EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no ramo da engenharia clínica abrangendo gerenciamento de parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 8h45min do dia 20/02/2024.

Abertura das Propostas: às 8h45min do dia 20/02/2024.

Disputa: às 09h00min do dia 20/02/2024, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação ID n° [**1036328**]

AGENTE DE LICITAÇÃO: Vinícius Boueres Diogo Fontes

EQUIPE DE APOIO: César Augusto Bruno da Silva Júnior

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 617 datada e publicada no dia 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Estado do Maranhão torna público que se realizará Licitação Eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo administrativo nº 148.131/2023-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no ramo da engenharia clínica a0brangendo gerenciamento de parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SIBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.3. O valor estimado será de 4.439.652,91 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais

informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-39 Manutenção de Equipamento Médico Hospitalar

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos**.**

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente,

através dos sítios *www.ouvidorias.ma.gov.br* ou *www.e-sic.ma.gov.br*.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;

b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;

c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

g) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Licitação -

CL da EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH.
4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH ou enviadas por e-mail (csl.emserh.ma@gmail.com e/ou vinicius.licitacao.emserh@gmail.com), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.
5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.
5.6.1. Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.
5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão de Licitação – CL da EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

c) Firmar termo de adesão ao regulamento; e

d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e

d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na Internet o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão de Licitação – CL da EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens (se houver);

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.
7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.
7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;
7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e cargo da empresa;
c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e

irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

f) Prazo de início de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

g) Local de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

h) Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

i) Declaração Conjunta, conforme Anexo III;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os prazos de validade da proposta, local de execução dos serviços, prazo de início da prestação dos serviços e do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.
7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio *www.licitacoes-e.com.br*.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado solicitará comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.
a) O Agente de licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).
b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
c) Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
9.12.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.
a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual n° 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada originalmente não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for

obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020[1].

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

[1] § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.
11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:
a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.
12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
a) Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
b) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
e) No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.2.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, constando no mesmo a realização de serviços **SEMELHANTES** ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais, hemorrede de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas no Anexo I (Termo de Referência).
a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) REGISTRO da Licitante no CREA, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.3.2.1 Apresentação de comprovante fornecido pela Licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** com registro de atestado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes as descritas no Termo de Referência (Anexo I), limitado à

sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma.

12.3.2.1.1 Engenheiro (preposto) – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;

12.3.2.1.2 Profissional técnico com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

12.3.2.2 Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s)com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

12.3.2.2.1 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.3.2.2.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.3.2.3 REGISTRO no CREA dos Responsáveis Técnicos e do Técnico (s) de Manutenção disponibilizado (s) pela empresa (s), de modo a comprovar as modalidades indicadas neste Termo, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966.

12.3.2.4 AUTORIZAÇÃO para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994

12.3.3DECLARAÇÃO de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

12.3.4 Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

12.3.5A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida da licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote que estiver concorrendo.

12.3.6A licitante provisoriamente vencedora em um lote e que concorreu e venceu outro lote ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências para cada lote em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com o Acórdão TCU n° 1.630/2009 – Plenário. Esta condição só se aplica às exigências habilitatórias para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme Acórdão TCU n° 1.630/2009 – Plenário.

12.3.7A fim de ampliar a competitividade do certame, as empresas interessadas poderão participar da disputa de todos os lotes. Caso uma licitante apresente a melhor proposta para mais de um lote deverá este licitante comprovar de forma cumulativa o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, em relação a todos os lotes em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, pois somente serão adjudicados a uma mesma empresa os lotes para os quais apresente os requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais que serão assumidas, em conformidade com os Acórdãos TCU n° 484/2007 e 2895/2014 – Plenário, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação.

12.4. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

12.4.1. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.4.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

12.4.1.2. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo I-L). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.4.1.3. Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-K);

12.4.1.4. A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Gerencia de Engenharia Clinica, através do e-mail **engenharia.clinica@emserh.ma.gov.br** e/ou pelo telefone (98) 32357333 da EMSERH, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005.

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas[2].

a) As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as

[2]TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC nº. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

c.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.5.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:
a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
12.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c) Quando a prova de regularidade de que trata as alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem 12.9 deste Edital.

12.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas

em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.6.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.7. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b) Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
a) O disposto no subitem 12.10 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante.

12.11. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua expedição.
12.12. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.
12.13. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou preferencialmente através dos e-mails "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "*vinicius.licitacao.emserh@gmail.com*" no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.
13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo não inferior a 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.
13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.
13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá

solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "a" deste Edital.

a) No caso de autenticação através da Comissão de Licitação da EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias[3].

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "*csl.emserh.ma@gmail.com*" e/ou "*vinicius.licitacao.emserh@gmail.com*" protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL/EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra n° 16, n° 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

14.2. O recurso que versar sobre classificação/desclassificação de propostas ou sobre habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação - CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

[3] Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.
14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.
14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.
14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.
14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:
a) Intempestivamente;
b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:
a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.
15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH.

15.2. A Homologação desta Licitação Eletrônica compete ao Presidente da EMSERH, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do

artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3° e no artigo 187, §2°, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 23 deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto

à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 12 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH.

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 3. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.2. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".
25.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	**I**	Termo de Referência
ANEXO	**I-A**	Relação de equipamentos para realização dos serviços de calibração e qualificação técnica
ANEXO	**I-B**	Tabela de periodicidade da realização das calibrações e as grandezas a serem calibradas
ANEXO	**I-C**	Tabela de periodicidade para a realização das qualificações térmicas
ANEXO	**I-D**	Relação de equipamentos laboratóriais-hematologicos – hemocentro coordenador
ANEXO	**I-E**	Hemonúcleos e agências tranfusionais
ANEXO	**I-F**	Grupos de equipamentos
ANEXO	**I-G**	Cálculo dos indicadores de meta e nível de serviço
ANEXO	**I-H**	Composição da parcela de BDI (bonificação e despesas indiretas)
ANEXO	**I-I**	Planilha orçamentária
ANEXO	**I-J**	Planilha de medição mensal
ANEXO	**I-K**	Modelo de declaração de visita/vistoria
ANEXO	**I-L**	Modelo de declaração de dispensa de visita/vistoria
ANEXO	**II**	Modelo de proposta de preços – nos de vig. É substituído pelos anexos I-A e I-B
ANEXO	**II**	Declaração Conjunta
ANEXO	**III**	Minuta de Contrato

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

Vinicius Boueres Diogo Fontes
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula n° 3844

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação atenderá às necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão-HEMOMAR especificamente do lote 01, cumprindo a legislação mantendo os controles dos equipamentos instalados com a disponibilidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação.

2.2. Para manter a qualidade dos serviços que hoje são prestados aos clientes externos (doadores e pacientes) e clientes internos (operadores dos equipamentos), bem como atender ao art. 11 e seu parágrafo único, seção I, capítulo II da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Hemorrede Maranhense necessita destes serviços para o funcionamento adequado de todos os equipamentos, principalmente os envolvidos nos processos do ciclo produtivo do sangue.

2.3.O Art. 11 da RDC 34/2014 diz que "O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificadas, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros".

2.4.O Parágrafo único desta mesma Resolução, preconiza que: "Os equipamentos com quaisquer defeitos não deverão ser utilizados, sendo claramente identificados como tal até a sua manutenção corretiva ou remoção definitiva da área de trabalho".

2.5.A Portaria nº 05/GM/MS, de 28/07/2017, no ART 242, § 2º diz que: "Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue serão objeto de programas de controle, que incluirão a qualificação inicial, a calibração periódica e as manutenções preventivas e

corretivas".

2.6. Ainda no Artigo 248 a Portaria diz que: "o serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, dentre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores".

2.7.E no § 2º diz que: "Será realizada nova calibração após cada manutenção corretiva que impacte nos parâmetros críticos do equipamento".

2.8. Os equipamentos da hemorrede, principalmente os do Ciclo do Sangue, são utilizados em processos analíticos de diversas amostras de materiais biológicos, processamento e conservação dos hemocomponentes (concentrados de hemácias, plasma, plaquetas, crio precipitado), além da conservação de reagentes e hemoderivados. Uma possível falha no funcionamento dos equipamentos comprometerá a qualidade das amostras, dos hemocomponentes e hemoderivados, podendo gerar grande prejuízo para a população e ao erário público, além do desabastecimento do banco de sangue, que atende à rede pública de saúde de todo o estado, colocando em risco vidas humanas.

2.9.O HEMOMAR não possui em seu quadro de pessoal, profissionais com conhecimento técnico para executar os serviços de manutenção ora pleiteados e para que seja possível cumprir a legislação acima se faz necessário a contratação do objeto.

3. DIVISÃO DE UNIDADES

LOTE 01			
ITEM	**UNIDADES**	**ENDEREÇO**	**MUNICÍPIO**
1	HEMOCENTRO COORDENADOR SLZ	R. CINCO DE JANEIRO, S/N - JORDOA	SÃO LUÍS/MA
2	HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. MARIA PINHEIRO PAIVA, 316	PINHEIRO/MA
3	AG. TRANSF. ITAPECURU MIRIM	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N	ITAPECURÚ/MA
4	AG. TRANSF. CURURUPU	CURURUPU - MA	CURURUPU/MA
5	AG. ZÉ DOCA	RUA OSVALDO CRUZ, S/N	ZÉ DOCA/MA
6	AG. TRANSF. GOV. NUNES FREIRE	RUA AMORIM, S/N	GOV. NUNES FREIRE/MA

4. DOS SERVIÇOS

4.1.A execução de Serviços de Engenharia Clínica no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Maranho, caracteriza-se pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida seguindo orientações dos fabricantes dos equipamentos e órgãos reguladores.

4.2. Este gerenciamento dá-se pela manutenção dos equipamentos da HEMORREDE DO MARANHÃO, participação em processos de aquisição, recebimento, treinamento,

desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos, visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos mesmos. Incluem-se também nas atividades da engenharia clínica a participação em processos de qualidade, tecno vigilância e gerenciamento de riscos.

4.3. Desta forma, o serviço de engenharia clínica referente e implantação do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS - PGELH,** a serem executados durante a vigência do contrato serão descritos nos itens a seguir.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1.A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por toda a sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

5.2.A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

Item	Descrição das Atividades	mês 01		mês 02		mês 03		mês 04		mês 05		mês 06		Mês 07 a 12
01	Mobilização.													
02	Inventário dos equipamentos, Levantamento Cadastramento (físico e sistema), Etiquetamento/TAG													
03	Elaboração do plano de gerenciamento – PGELH.													
04	Execução da manutenção corretiva.													
05	Execução da manutenção preventiva, calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, conforme plano de gerenciamento.													
06	Execução de programa de educação continuada.													

<u>Obs</u>.: O período que permeia a duração das atividades é o máximo aceitável para funcionamento pleno dos serviços. Diversas atividades deverão ser desenvolvidas de modo concomitante e o cronograma poderá ser readequado a critério da CONTRATANTE.

6. CADASTRAMENTO E CONTROLE DO INVENTÁRIO

6.1.A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado de todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (*software*) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, tag, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de fabricação, data de instalação, fornecedor, registro na ANVISA, criticidade, prioridade, término de garantia, dados elétricos, histórico de manutenção, e etc., conforme cronograma deste Termo, quando essas informações estiverem disponíveis. Este cadastro deverá ser disponibilizado em mídia digital para a contratante.

6.2. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser

definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

6.3.O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, conforme cronograma constante neste Termo.

6.4. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados a CONTRATANTE.

6.5. Fica aberta aos proponentes deste certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este termo de referência, para que não haja inconsistência nas informações. Caso o proponente julgue não ser necessária a realização da visita técnica, o mesmo deve apresentar declaração de dispensa de vistoria, o que não o exime da obrigação de assinatura do contrato e desconhecimento da situação dos equipamentos do objeto deste certame.

6.6.A visita técnica deverá ser previamente agendada com o setor de engenharia clínica – EMSERH, através do e-mail engenhariaclinica@emserh.ma.gov.br, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade da HEMORREDE e disponibilizado um servidor da unidade durante todo o levantamento do parque tecnológico. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data do agendamento, com o mínimo **24 (vinte e quatro) horas** anteriores ao certame.

7. PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

7.1. Conforme o Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais e Hematológicos (PGELH), a empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar (no prazo máximo de 20 dias) um planejamento estratégico em relação aos ELHs do(s) lote(s) em que foi vencedora. Este planejamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia Clínica – EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar a versão corrigida.

7.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
b) Avaliação de necessidades clínicas;
c) Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
d) Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
e) Busca mercadológica;

f) Confecção de pareceres técnicos;
g) Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
h) Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
i) Planejamento de instalação de novos equipamentos.

7.3. Para aquisição de novas tecnologias/equipamentos devem constar os documentos aprovados pela ANVISA de corresponsabilidade da CONTRATADA, em caso de substituição deve ser emitido o parecer técnico junto a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável tecnicamente pelo sucateamento ou substituição da máquina ou equipamento.

8. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO e INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

8.1. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar a gestão de equipamentos do Hemomar nos procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, sempre que solicitado pela Contratante, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

8.2. O processo deverá contemplar:

a) O recebimento dos equipamentos;
b) A verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte;
c) A verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado;
d) Testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante.
e) Quando aplicável, garantir a calibração e testes elétricos do equipamento;
f) Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

8.3. A empresa deverá propor, para a administração da EMSERH, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas.

8.4. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA. Em casos de não conformidades constatadas deverá ocorrer a reprova no recebimento e a informação deverá ser repassada imediatamente ao fiscal do contrato.

9. PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E INSPEÇÕES PERIÓDICAS

9.1. Caberá a CONTRATADA desenvolver e implantar o PLANO MANUTENÇÕES

PREVENTIVAS de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

9.2.O Planejamento de Manutenções Preventivas desenvolvidas pela Contratada deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos indicados quando na data programada.

9.3.O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao usuário, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

9.4. Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "ORDEM DE SERVIÇO (O.S) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA", ou similar, com no mínimo as seguintes informações:

a) Número da Ordem de Serviço;
b) Dados de identificação do equipamento;
c) Data e hora do início e término da realização da manutenção preventiva;
d) Data e hora do fechamento da ordem de serviço;
e) Data de realização da próxima manutenção preventiva;
f) Código e série dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
g) Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
h) Conclusão do serviço: "equipamento liberado para uso – sim ou não";
i) Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
j) Assinatura legal do responsável pelo setor ou funcionário acompanhou o serviço no(s) equipamento(s) instalado(s).

9.5. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

9.6. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no **anexo I**.

9.7. Estes POPs indicados no item anterior deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS**, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

9.8. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.

9.9. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes. Na ausência desta

recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar Coordenador.

9.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico sob a responsabilidade da Contratada.

9.11. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades hemoterápicas geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao **coordenador do setor**, ou a alguém que por ele seja designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

9.12. As INSPEÇÕES PERIÓDICAS compreendem a verificação da normalidade de funcionamento dos equipamentos, se estão corretamente instalados e regulados para uso, por meio da aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

9.13. As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente em setores críticos da **HEMORREDE**, conforme lote, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e seus respectivos acessórios: câmaras de conservação (todos os tipos), freezers (todos os tipos), centrifugas (todos os tipos), homogeneizadores, contadores de células, analisadores hematológicos, seladoras, agitadores orbitais, sistemas filtrantes de água, entre outros que não foram listados. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência semanal.

9.14.A lista de Setores que devem receber inspeção periódica diária não é exaustiva, podendo ser alterada a qualquer momento por critério da contratante ou em virtude de possíveis mudanças de denominação dos setores.

10. MANUTENÇÕES CORRETIVAS

10.1.A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial a chamados abertos para solução de problemas por não funcionamento ou funcionamento irregular de todos os equipamentos disponíveis na HEMORREDE, conforme lote, para avaliação de defeitos, solução integral dos problemas ou encaminhamento a assistência técnica autorizada.

10.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

10.3. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais

necessários, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Os serviços de maior especificidade são aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento. Sendo estes os serviços de manutenção oferecidos por exclusividade.

a) Tais serviços, bem como o envio de peças/equipamentos para orçamento e/ou conserto deverão ser providos pela CONTRATADA, admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, conforme pactuado neste Termo de Referência.

10.5. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações e Qualificações.

10.6. Os serviços aqui descritos deverão ser executados conforme orientação do manual do fabricante do equipamento. As ordens de serviço da manutenção corretiva deverão ser emitidas pela CONTRATADA e assinadas pelo responsável do Setor no qual o equipamento encontra-se ou é utilizado.

10.7.O prazo para início das atividades referentes à Execução de Manutenções Corretivas é imediato, após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido neste Termo.

10.8. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção da unidade de saúde, coordenadores de setores ou pela Gerência de Engenharia Clínica, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.

10.9.A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, acessórios e consumíveis (no que diz respeito a manutenção), será de responsabilidade da CONTRATADA a imediata aquisição e instalação dos itens.

10.10. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

10.11.A CONTRATADA tem um prazo máximo para atendimentos de chamados para manutenção corretiva de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Para chamados de manutenções corretivas emergenciais dos equipamentos considerados críticos o prazo máximo é de **02 (DUAS) HORAS**. Os equipamentos críticos são:

a) Câmaras de Conservação (todos os Tipos);
b) Autoclaves (todos os Tipos);
c) Freezers (todos os Tipos);
d) Centrifugas (todos os Tipos);
e) Equipamentos de Suporte a vida (Cardioversores, monitores, etc.);
f) Outros que não foram listados.

10.12.A lista de equipamentos críticos supracitada poderá ser alterada pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante aprovação da CONTRATADA, levando em consideração os diversos tipos de Estabelecimentos da Hemorrede e seu perfil, conferindo a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis.

10.13. Haverá uma lista para cada unidade de saúde, levando em consideração o seu perfil e a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis na mesma.

10.14.O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser validada pelo Fiscal do Contrato.

10.15. Após o conserto dos equipamentos todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser apresentadas à Contratante que validará a substituição, ficando, a contratada, responsável pelo descarte com a apresentação da evidencia (documento de descarte).

10.16. As corretivas ou corretivas emergenciais, ou qualquer outro atendimento de elevada criticidade, com eventos adversos causados por falhas de equipamentos do objeto deste contrato, deverão ser registrados em meio físico (ordens de serviço), e em software de Engenharia Clinica, com intuito de atender as notificações de órgãos competentes, fornecedores, ou até mesmo a administração EMSERH, quando necessário.

11. CALIBRAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES E METROLOGIA LEGAL

11.1. Caberá à Contratada desenvolver e implantar um **PLANO ANUAL DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que todos os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de usuários e operadores.

11.2.CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por

padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

11.3.TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolação, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para terra através do gabinete e do usuário) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choques elétricos.

11.4.QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis três tipos de qualificação:

a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, de que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

b) QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: consiste na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida, ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

c) Para os serviços específicos de qualificação é permitida a subcontratação.

11.5.A **CONTRATADA** deverá apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **07 (sete) DIAS** contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.6.O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 10 (dez) DIAS, após o início das atividades contratuais, após aprovação do Plano pela Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar.

11.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados, em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE, inclusive na apresentação das propostas.

11.8.A **CONTRATANTE**, através da Gestão de Equipamentos do Hemomar, deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos

de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

11.9. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a **CONTRATANTE** deverá sinalizar a **CONTRATADA**, para providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

11.10. Caso ocorra uma não conformidade no serviço de calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva. Após o conserto de equipamento a CONTRATADA deverá realizar novamente calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, conforme a situação, caso o equipamento seja elegível para estes procedimentos em acordo com o anexo VI, antes de disponibilizar o equipamento para uso da equipe assistencial.

11.11. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR ISO/IEC 17025.

11.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO", "LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA" OU "RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento, Tipo do Documento, Identificação do Equipamento, Data de execução do serviço, Código do equipamento/instrumento, número de série e patrimônio, Código do padrão de referência, Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão, Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável, Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

11.13.A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

11.14. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no **anexo I**.

11.15. Estes Procedimentos Operacionais Padrão deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PGELH, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

11.16. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado específico (*software*), sob responsabilidade da Contratada.

12. DA REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO

12.1.A execução dos serviços de qualificação dos equipamentos deverá ser realizada conforme recomendações da norma DOQ CGCRE-028, revisão 00 – maio 2011 – INMETRO.

12.2.O número de sensores utilizados e o posicionamento dentro dos equipamentos deverão ser proporcionais ao volume interno do equipamento.
12.3. As leituras deverão ser feitas por equipamento de leitura automática, onde deverá ser elaborado um relatório de qualificação com os dados colhidos.
12.4.O equipamento (coletor) e os sensores deverão estar calibrados com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração – RBC.
12.5. Os dados deverão ser coletados no horário de rotina normal do setor ou unidade hemoterápica e com os equipamentos cheios.
12.6. Será realizada a qualificação térmica com os equipamentos vazios quando se tratar de qualificação inicial, ou seja, a primeira qualificação do equipamento após sua incorporação no parque tecnológico da hemorrede, ou após manutenção corretiva.
12.7. Ao término de cada qualificação térmica, a contratada deverá afixar etiqueta contendo a data de realização e a data prevista da próxima qualificação térmica.
12.8. Os Relatórios de qualificação térmica deverão ser encaminhados ao Setor de Equipamentos em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS após a realização do serviço, juntamente com a cópia digital dos certificados de calibração validados dos instrumentos utilizados nas calibrações pela contratada.
12.9. Na Qualificação térmica dos equipamentos, deverá ser utilizado um aparelho validador, com as seguintes características mínimas:
a) O aparelho (validador) dotado de sistema composto de sensores de temperatura e de pressão, devidamente calibrados e rastreados pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, acoplado a um notebook, o qual arquivará e possibilitará a documentação necessária para emissão de relatório de leitura da temperatura em tempo real e valores absolutos, além de arquivamento, os dados obtidos devem ser invioláveis;
b) 01 Sensor de pressão calibrado e rastreado para ser instalado no equipamento a fim de registrar aberturas de porta e;
c) 13 (treze) sensores de temperatura calibrados e rastreados com certificados para distribuição geométrica no interior da câmara interna do equipamento a ser qualificado. Registro gráfico da distribuição dos referidos sensores;
d) Para a qualificação térmica, devem ser instalados, no mínimo, 13 (treze) sensores/registradores de temperatura dentro de cada equipamento, além de sensor de pressão para registro de porta aberta. Treze (13) sensores devem ser instalados na parte de armazenamento do equipamento e 01 destes sensores de temperatura, devidamente identificado no relatório, deve ser colocado junto ao sensor de temperatura do equipamento, estes termômetros devem registrar as temperaturas em intervalos de no máximo 01 (HUM) minuto.
12.10. Os ciclos de qualificação devem ser de pelo menos 8 (oito) horas para cada equipamento.
12.11.O procedimento de qualificação térmica dos equipamentos é um estudo de todo o processo de armazenagem do produto. Todos os fatores envolvidos neste processo deverão ser levados em consideração: embalagem dos materiais, caixas, volume

estocado, forma de empilhamento, fluxo de ar interno, temperatura ambiente, umidade relativa, etc.

12.12. Deverá ser encaminhado para aprovação do Setor de Equipamentos um protocolo formal do procedimento de qualificação térmica e/ou monitoramento de temperatura para cada um dos equipamentos relacionados no item 3 do lotes 1.

12.13. Estes protocolos serão os modelos padrões utilizados para a execução do serviço de qualificação térmica em todas as unidades da Hemorrede.

12.14. Deverão ser apresentados certificados de treinamentos aplicados aos técnicos que executarão o serviço de qualificação térmica, contendo a descrição do conteúdo aplicado e assinatura do Registro de Treinamento.

12.15. As qualificações térmicas não devem ser realizadas nos equipamentos com estocagem indevida que interfere no desempenho do equipamento, o técnico da empresa deve solicitar o armazenamento apropriado para a realização do teste, caso a qualificação seja feita com armazenamento irregular, prejudicando o desempenho do equipamento, nova qualificação será solicitada, sem custos para a CONTRATANTE.

12.16. A Contratada deverá apresentar um modelo de Relatório de Qualificação Térmica, o qual deverá ser aprovado pela GEQUIP, que poderá determinar mudanças no "layout" do mesmo, bem como a inclusão de dados relevantes a boa interpretação dos dados obtidos.

12.17. Durante o processo de qualificação, os técnicos da empresa CONTRATADA deverão ministrar treinamento para os usuários dos equipamentos explicando os serviços realizados e importância da qualificação térmica.

12.18. A qualificação térmica dos equipamentos da cadeia do frio será realizada apenas nos equipamentos que estiverem armazenando produtos críticos (concentrados de hemácias, plasma, plaquetas, amostras de sangue, reagentes e medicamentos).

12.19. Caso a qualificação térmica seja feita em equipamentos que estejam armazenando produtos não críticos, este serviço não será pago pela Contratante.

12.20. PARA A PARTE DA CALIBRAÇÃO:

a) Durante a prestação do serviço de calibração, parcela do objeto deste contrato, para garantir que as calibrações sejam realizadas com os devidos padrões de referência, conforme define a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, será necessária a apresentação dos CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO, em vigência de validade, dos instrumentos de calibração/referência a serem utilizados em todas as rotinas técnicas. Assim, no momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de disponibilidade dos equipamentos para a execução do contrato, sendo eles:

I. *Padrões para calibração na área de massa, comprovando que possui um jogo de pesos com massas até 5 kg, no mínimo, com classe F1, com maior incerteza menor que 10mg;*

II. *Padrões para calibração na área de massa, comprovando que possui um jogo de pesos com massas até 200 kg, no mínimo, com classe F1, com maior incerteza menor que 2500mg;*

III. *Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada, para massa específica, comprovando que possui uma balança analítica com resolução de no mínimo 0,1 mg;*
IV. *Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada para temperatura, comprovando que possui um termômetro digital com resolução mínima de 0,01°C e faixa de trabalho de -90°C a 200°C;*
V. *Padrões rastreáveis RBC em nome da contratada para tempo, comprovando que possui um tacômetro ótico e um cronômetro de precisão;*
VI. *Padrões rastreáveis RBC, ou a redes internacionais reconhecidas, comprovando que possui padrões para espectrofotometria e um jogo de filtros óticos de interferência, em pelo menos 3 (três) níveis de absorbância e 3 (três) comprimentos de onda;*
VII. *Padrões rastreáveis RBC, ou a redes internacionais reconhecidas (PTB, UKAS, NIST, etc.), para certificação de cabines de segurança biológica, comprovando que possui um aparelho Contador de Partículas com canais de 0.3, 0.5 e 5.0 mícrons;*
VIII. *Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um aparelho anemômetro com velocidade mínima de 0,25m/s;*
IX. *Padrões rastreáveis RBC para amperagem e voltagem, comprovando que possui um multímetro (Medições de Tensão, Corrente, Resistência) e um alicate amperímetro;*
X. *Padrões rastreáveis RBC para umidade, comprovando que possui um Thermohigrômetro digital;*
XI. *Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um medidor de Nível de Pressão Sonora (decibelímetro);*
XII. *Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um analisador de desfibrilador;*
XIII. *Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui um analisador de fluxometria;*
XIV. *Padrões rastreáveis RBC, comprovando que possui solução tampão de Ph, 4, 7 e 10.*

13. GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO

13.1.A **CONTRATADA** deverá auxiliar e apoiar o Setor de Gestão dos Equipamentos da Hemorrede que fará a gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.
13.2.A **CONTRATADA** deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos da Hemorrede na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para contratação de peças, equipamentos e/ou serviços.
13.3. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da **CONTRATANTE** só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** ou do Setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede.
13.4.A Contratada deverá apoiar a **CONTRATANTE** na elaboração dos mecanismos de

controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais correlacionados ao contrato, da **HEMORREDE** e suas SUBDIVISÕES, geridas pela **EMSERH** e partes integrantes do contrato.

13.5.A CONTRATADA deverá elaborar uma lista de peças, acessórios e materiais de reposição para compor o estoque mínimo necessário para o Setor de Hematologia cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridos pela CONTRATADA e acordadas com o Fiscal do Contrato.

13.6. Após a elaboração dessa lista, a CONTRATADA deverá manter atualizado o estoque e enviar relatório mensal à CONTRATANTE. O estoque/armazenamento dos materiais deverão ser armazenados, preferencialmente, na sede da CONTRATADA. Tal exigência visa diminuir ao máximo o tempo de eventual equipamento parado sem a sua utilização.

13.7.A CONTRATADA deverá apresentar relatório MENSAL, ou sempre que solicitado, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

a) Quantitativo de ordens de serviço corretiva e preventiva.

b) Percentual de ordens de serviço abertas X ordens de serviço concluídas por tipo de serviço e quantidade (recebimento, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração).

c) Gráfico de Tendência indicando o quantitativo de peças previstas para a troca X peças efetivamente trocadas, com análise de resultados.

d) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados.

e) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados.

f) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas.

g) Quantitativo de calibrações realizadas X quantitativo de calibrações planejadas.

h) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

i) Indicação dos custos dos serviços realizados, incluindo troca de peças de equipamentos.

j) Pendências de serviços.

k) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato e demais considerações pertinentes aos serviços executados.

l) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

m) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

n) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falha em infraestrutura física.

o) Atividades gerenciais realizadas ou programadas.
p) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato.
q) Apresentação de indicadores de qualidade, como TMR (Tempo Médio de Reparo), MTBF (Tempo Médio entre Falhas), Percentual de Disponibilidade de Equipamento (PDISP), (DI e DF) Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física e Tempo de Resposta aos atendimentos.

13.8.A CONTRATADA deverá apresentar relatório TRIMESTRAL, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

a) Relatório de desativação de equipamentos;
b) Lista de equipamentos que compensam ser substituídos por conta dos custos de manutenção e/ou obsolescência.

13.9.A CONTRATADA deverá apresentar relatório SEMESTRAL, envolvendo todas as informações trazidas nos relatórios trimestrais, de modo que sejam detalhadas as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e peças efetivamente trocadas, bem como o custo envolvendo manutenções e calibrações ou qualquer outro aspecto que a **CONTRATANTE** considere pertinente e necessário.

13.10.A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

13.11. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

13.12.A CONTRATADA deve gerenciar todo o parque tecnológico, no que tange, as certificações, testes elétricos e calibrações emitindo relatórios rotineiros garantindo a qualidade dos equipamentos.

14. SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

14.1. A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Engenharia Clínica da EMSERH às informações alimentadas e compiladas.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente os relatórios para cada lote, evidenciando informações relativas aos indicadores do *software* de manutenção, com gráficos e custos, planejamento e reprogramações de Ordem de Serviço (O.S), gestão das calibrações, pendências de manutenção, e outras informações relevantes, todas serão definidas junto ao CONTRATANTE e Fiscal do Contrato.

14.3. A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus

profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

a) *Tempo Medio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);*
b) *Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);*
c) *Tempo Médio de Reparo (TMR);*
d) *Tempo de paralisação dos equipamentos;*
e) *Índice de Reclamada por Técnico e por toda a equipe técnica;*
f) *Produtividade por Técnico;*
g) *Percentual de Resolutividade Interna (PRI);*
h) *Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;*
i) *Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP);*
j) *Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física (DI e DF).*

14.4. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

a) *Ordens de Serviço por unidade de saúde;*
b) *Ordens de Serviço por setor;*
c) *Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;*
d) *Ordens de Serviço por período;*
e) *Ordens de Serviço por equipamento;*
f) *Ordens de Serviço por técnico;*
g) *Ordens de Serviço pendentes;*
h) *Ordens de Serviço encerradas;*
i) *Custo de manutenção por equipamento;*
j) *Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);*
k) *Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);*
l) *Custo de manutenção por período.*

14.5. O sistema deverá permitir, no mínimo:

a) *o cadastro de equipamentos por: TAG, SÉRIE E PATRIMÔNIO;*
b) *o cadastro e o controle histórico das ordens de serviço;*
c) *o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);*
d) *a programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, qualificações, etc.);*
e) *o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;*
f) *o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;*
g) *o cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;*
h) *a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";*
i) *a incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;*
j) *a incorporação de check lists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;*
k) *a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do*

serviço;

l) *exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros.*

14.6. O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.

14.7. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

14.8. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema.

14.9. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE em todas as unidades da HEMORREDE.

14.10.A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

14.11.O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

14.12.A Contratada utilizará e disponibilizará o software para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais. Quando a CONTRATANTE disponibilizar software próprio para abertura e acompanhamento das ordens de serviço (sistema em fase de implantação), a CONTRATADA deverá utilizar ambos os sistemas durante o tempo que for requerido para uso pleno do software próprio da CONTRATANTE.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS

15.1. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento, mesmo que o Equipamento do setor de Hematologia, motivo da solicitação, seja de alta complexidade, esteja no período de garantia, coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

15.2. Para o caso dos equipamentos disponíveis na unidade de saúde em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

15.3.A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais, sendo que todo o histórico destas manutenções ou calibrações do serviço de outra empresa deve ser inserido em software de manutenção.

15.4. Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

15.5. Os equipamentos enquadrados como de alta COMPLEXIDADE como Citometros de Fluxo, Separadores de Células, Criopreservação, Freezers -86°, Centrifugas Refrigeradas, Sistemas de Abastecimento de N2L, Bioarquivo e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o "*uptime*" de máquina.

15.6. Caso ocorra calibração e qualificação por uma empresa externa, ou terceiros, a própria empresa CONTRATANTE tem total corresponsabilidade em relação ao parecer e atestado de calibração e certificação da empresa ou laboratório.

16. TREINAMENTOS

16.1. Caberá à Contratada desenvolver e implantar um Programa de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos equipamentos laboratoriais-hematológicos, de modo a auxiliar na melhora continua do aproveitamento dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

16.2.A **CONTRATADA** deverá desenvolver um **Planejamento de Treinamentos** junto a Gestão de Equipamentos da Hemorrede e ao corpo coordenador para os equipamentos apontados como os mais críticos em termos de uso, permitindo assim, que a equipe técnica de operadores ou outra a que seja designada esteja apta a executar inspeções periódicas.

16.3.O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

16.4.O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de até 30 (trinta) dias, após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica e Gestão de Equipamentos da Hemorrede, devendo estar inserido no PGELH.

16.5.A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento, além da emissão dos certificados.

16.6.A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, no período administrativo, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados.

16.7.A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para o setor de Gestão de Equipamentos da

Hemorrede e para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

16.8.A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

16.9. Caberá ainda à **CONTRATADA** auxiliar a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, a coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela EMSERH.

16.10. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (*software*) específico.

16.11.A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica, A Gestão de Equipamentos da Hemorrede e unidades assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados.

17. DESATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

17.1.A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos.

17.2. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação, além da emissão de ART do Engenheiro e/ou RRT do técnico responsáveis pelo parecer.

17.3.A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Setor de Engenharia Clínica e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

17.4.A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

a) *Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;*

b) *Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;*

c) *Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;*

d) *Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;*

e) *Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.*

f) *Notificação e parecer de equipes de Saúde, como notificação da ANVISA.*

17.5. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino.

17.6.A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

17.7.A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE e a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

18. FORNECIMENTO DE PEÇAS

18.1.O contrato em questão prevê uma verba mensal para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade. Os valores são: total **R$3.916.980,00** (Três milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais), sendo que destes, **R$1.235.433,60** são destinados para serviços específicos, que são aqueles que são feitos por empresas que possuem exclusividade de manutenção, ou prestam serviços especializados que não concorrem com as atividades a serem executadas pela contratada, portanto, fora do escopo da contratada.

18.2. Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distintos graus de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

18.3. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

a) O VALOR RESERVADO PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS ESTÁ SUJEITO À IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E A EFETIVA APLICAÇÃO DA PEÇA, O QUE DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE RELATÓRIO, COM DEVIDO ATESTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

b) *A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, e inseridos no software de manutenção.*

c) *Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente.*

d) *A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.*

e) *Para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas prematuras, tal pedido de aquisição deve ter anexado ao mesmo, um relatório de falhas do equipamento.*

f) *No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.*

g) *É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.*

18.4. Sobre o conceito de PEÇAS subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contatores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências, etc. A lista de peças não é exaustiva.

18.5. Dos ITENS ACESSÓRIOS, o fornecimento deverá ser realizado para os seguintes equipamentos: Centrifugas Refrigeradas (Caçapas, espaçadores de caçapa, tampa do rotor e rotor), Freezers (Puxadores de porta, agulhas de registrador gráfico, baterias de *back up*, borracha de vedação da porta), Autoclaves (Guarnições da porta, impressora, cesto para material, carro do cesto). A lista de acessórios não é exaustiva.

18.6. Dos ITENS CONSUMÍVEIS compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. A lista de consumíveis não é exaustiva.

18.7. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir **GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO** ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

18.8.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

18.9. Entende-se por ITENS DE INSUMO, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

18.10.A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que os mesmos possuam a confiabilidade, segurança ao paciente e laudos de calibração pelo Inmetro, em caso de necessidade, sendo fornecidos como evidencia para o CONTRATANTE.

18.11.A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços calibrados e em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

18.12.A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

18.13.A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

18.14.O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços, além de registrar tais substituições no software de manutenção.

18.15.A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

18.16.A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

19. EQUIPE TÉCNICA

19.1.O dimensionamento da equipe adequada para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos, no que tange ao tempo de atendimento, emissão de pareces e laudos, emissão de ART, gestão de software de manutenção, treinamentos, execução de preventivas, corretivas, calibração, qualificação térmica e demais outras atividades pertinentes ao objeto contratado.

19.2.O perfil do responsável técnico (formação e experiência) é apresentado a seguir:

a) Engenheiro (preposto) – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;

b) Profissional técnico com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

19.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários e ao fiscal do contrato, canal de contato com a CONTRATANTE, nomeando preposto responsável, com a finalidade de resolver todas as demandas administrativas tais como substituição de funcionários, cobertura de falta, indicadores de serviços entre outros.

19.4. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da CONTRATADA.

19.5.A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.

19.6. Em caso de uma empresa ganhar mais de um lote, a CONTRATADA deve

apresentar o dimensionamento de equipe para atendimento dos indicadores e demanda do objeto do contrato, além da comprovação documental de titulação do (s) Engenheiro (s) responsável (eis) para emissão de ART, caso solicitado.

19.7.A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pelo (a) Gerente de Engenharia Clínica da EMSERH.

19.8. Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência, conforme item 19.2.

19.9.A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

19.10.A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para o constante atendimento do objeto do contrato mesmo em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros).

19.11. Caso haja a perda de garantia de um equipamento a CONTRATADA não deve ter o atendimento limitado ou não executado, tendo a necessidade de dimensionar seu quadro de pessoal para manter o atendimento com qualidade.

19.12. Caso haja a aquisição de novos equipamentos laboratoriais-hematológicos, estes automaticamente serão incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo apresentar para a CONTRATANTE se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

20. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.A contratada assumirá responsabilidade integral pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a mante limpo o local de execução do serviço. Nestes serviços serão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e nas resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da ANVISA.

20.2.A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável peal execução destes serviços de manutenção e calibração.

20.3.A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações, ou de terceiros em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo dano deverá ser corrigido imediatamente.

20.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todo material de

informática, mobiliário e administrativo para execução dos serviços constantes deste termo de referência.

20.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, no mínimo as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que foram necessárias ao cumprimento do contrato:

a) Furadeira/párafusadeira
b) Jogo de 6 chaves de fenda (de 1,2 a 4,0)
c) Jogo de 4 chaves toco (fenda e Philips)
d) Jogo de 14 chaves hexagonais (de 1,5 a 14)
e) Jogo de 5 chaves Philips
f) Jogo de 9 chaves Torx (de T4 a T20)
g) Jogo de chaves estriadas
h) Jogo de 19 chaves fixas (de 6/7 a 46/50)
i) Jogo de 26 chaves combinadas (de 6 a 32)
j) Jogo de 12 chaves estrela (de 6/7 a 27/32)
k) Jogo de soquetes estriado com catraca (de 6 a 32)
l) Jogo de 32 peças de machos e cossinetes
m) Jogos de chaves de precisão
n) Chave ajustável 12”
o) Chave paa tubo 10”
p) Chave para tubo 14”
q) Chave teste
r) Jogo de alicates para microeletrônica
s) Alicate de bico longo
t) Alicate de corte diagonal 6”
u) Alicate meia cana 6”
v) Alicate meia cana bico curvo 8”
w) Alicate universal isolado 8”
x) Alicate crimpador RJ11, RJ12 e RJ45
y) Alicate desencapador de fios
z) Alicate de pressão 10”
aa) Alicate para anéis interno reto
bb) Alicate para anéis externo reto
cc) Estilete
dd) Chave de teste
ee) Tesoura
ff) Arco de serra
gg) Rebitador manual
hh) Aspirador de pó para sólidos e líquidos
ii) Martelo borracha
jj) Martelo de bola

kk) Marreta oitavada
ll) Estação de solda 60W
mm) Ferro de solda 40W
nn) Ferro de solda 100W
oo) Sugador de solda
pp) Soporador térmico
qq) Lupa
rr) Suporte de placa eletrônica.

20.6.A CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta necessária para o atendimento do OBJETO, bem como materiais de consumo (álcool isopropílico, graxas, soldas, etc.).

20.7.A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter fixos os instrumentos para manutenção e calibração listados. A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os mesmos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional:

a) Multímetro digital (características mínimas: CAT III, 600V, leitura true RMS, medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, teste de diodo, medição de frequência, medição de capacitância, medição de temperatura, teste de continuidade)
b) Multímetro analógico (características mínimas: medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, medição de resistência, medição de decibéis)
c) Osciloscópio
d) Analisador de fluxo de gás
e) Simulador de oximetria
f) Simuladores de sinais vitais (ECG, SPO2, temperatura, respiração, PNI, PI, ETCO2)
g) Analisador de cardioversor
h) Analisador de bisturi
i) Analisador de eletrocardiógrafo
j) Manuvacuômetro
k) Termo-higrômetro
l) Proveta
m) Cronômetro
n) Tacômetro
o) Analisador de segurança elétrica
p) Gerador de frequência
q) Luxímetro.

21. VISTORIA TÉCNICA

21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor de Engenharia

Clínica, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone (98) 32357333 ou pelo Email engenharia.clinica@emserh.ma.gov.br observando o local do lote que o mesmo concorrerá.

21.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 5° (quinto) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.3. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21.4. Apesar de facultativa, a vistoria faz-se necessária para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o parque tecnológico nas unidades de saúde, a situação dos contratos existentes, de modo à corretamente dimensionar sua proposta.

21.5. Deste modo, a vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa Licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local, devendo preencher a declaração formal de dispensa, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

21.6.A Licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste Termo e de sua Proposta. A Licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

21.7. Caso seja realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher um Termo de Vistoria, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

22.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

22.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

22.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital, conforme **ANEXO III**.

22.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

22.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
22.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
22.10. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.
22.11.O recebimento provisório acontecerá a partir da data da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
22.12.O recebimento definitivo acontecerá em até 15 (quinze) dias corridos, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966 bem como possuírem **VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)**, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/MA, para atuação no Estado do Maranhão.
23.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
23.3. Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante.
23.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
23.5. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.
23.6. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);
23.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
23.8. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas

aos serviços dos seus empregados.

23.9. Manter o empregado nos horários exigidos pela CONTRATANTE, consoante ao estipulado neste Termo.

23.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste termo de referência.

23.11. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

23.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

23.13. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

23.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

23.15. Utilizar e disponibilizar sistema informatizado (software) específico para a execução dos serviços contratados.

23.16. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todo material necessário para a execução de seus serviços e adequação do seu espaço físico para o laboratório de manutenção e apoio à gestão, como mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, EPIs, ferramentas, instrumentos, materiais de consumos, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular, etc.

23.17. Disponibilizar telefonia móvel para o Encarregado de Manutenção (preposto) para fácil e rápida localização.

23.18.A CONTRATANTE deve comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, em qualquer equipamento critico ou não critico.

23.19. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. **O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta**.

23.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.
23.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
23.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
23.24.A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório, pelo menos, na região metropolitana de São Luís/MA ou em alguma das cidades em que prestará os serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
23.25.A Contratada deverá elaborar e apresentar no prazo máximo de 15 DIAS um plano para atendimento em relação aos Equipamentos Laboratoriais-hematológicos do (s) lote (s) em que for vencedora, o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS. Este plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia-EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (SETE) DIAS corridos para apresentar a versão corrigida.
23.26. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
23.27.A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais das unidades de saúde geridas pela EMSERH.
23.28.A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

24. MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

24.1.O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
24.2. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.
24.3.A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até

o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

24.4. Os primeiros 75 (setenta e cinco) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

24.5.O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. NÃO há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

24.6.A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **ANEXO III** - Indicadores e Metas do Acordo do Nível de Serviço. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste memorando e no **Anexo III**. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

25. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

25.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

25.1.1. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, constando no mesmo a realização de serviços **SEMELHANTES** ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais, hemorrede de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas neste Termo de Referência.

25.1.2. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

25.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

25.2.1. Apresentação de comprovante fornecido pela Licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA, acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** com registro de atestado, que comprove ter executado serviços de características semelhantes as descritas neste Termo, limitado à sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

25.2.2. O perfil do responsável técnico (formação e experiência) é apresentado a seguir:

a) Engenheiro (preposto) – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;

b) Profissional técnico com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

25.2.3. Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s)com a licitante será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da Licitante, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional.

25.2.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

25.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

25.2.6. REGISTRO da Licitante no CREA, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO, de modo a comprovar estar habilitada nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966.

25.2.7. REGISTRO no CREA dos Responsáveis Técnicos e do Técnico (s) de Manutenção disponibilizado (s) pela empresa (s), de modo a comprovar as modalidades indicadas neste Termo, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966.

25.2.8. AUTORIZAÇÃO para realizar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e

balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994.

25.2.9. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**.

25.2.10. DECLARAÇÃO de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

25.2.11. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

25.3.A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida da licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote que estiver concorrendo.

25.4.A licitante provisoriamente vencedora em um lote e que concorreu e venceu outro lote ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências para cada lote em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com o Acórdão TCU n° 1.630/2009 – Plenário. Esta condição só se aplica às exigências habilitatórias para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme Acórdão TCU n° 1.630/2009 – Plenário.

25.5.A fim de ampliar a competitividade do certame, as empresas interessadas poderão participar da disputa de todos os lotes. Caso uma licitante apresente a melhor proposta para mais de um lote deverá este licitante comprovar de forma cumulativa o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, em relação a todos os lotes em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, pois somente serão adjudicados a uma mesma empresa os lotes para os quais apresente os requisitos mínimos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais que serão assumidas, em conformidade com os Acórdãos TCU n° 484/2007 e 2895/2014 – Plenário, sob pena de incorrer nas transgressões previstas na legislação.

26. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

26.1.A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou

por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

26.2.A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante neste projeto básico.

26.3.A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste projeto.

26.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos materiais.

26.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste projeto.

26.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

27. NORMAS TÉCNICAS

27.1.A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos aplicáveis a suas atividades ou aos equipamentos, sistemas e afins que estejam dentro de seu escopo de atuação. A CONTRATADA deverá atender as demais normas e/ou leis que se apliquem a seu escopo de atuação incluindo das normas listadas abaixo e suas futuras atualizações; Além das exigências legais, a CONTRATADA seguirá algumas diretrizes específicas definidas pela CONTRATANTE.

27.2. Os materiais empregados e os serviços executados deste termo de referência deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e especificações, dentre outras:

a) *Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;*

b) *Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 20, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;*

c) *Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;*

d) *Às disposições legais federais, estaduais e municipais;*

e) *Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;*

f) *Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;*

g) *Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas*

Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

h) *Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*
i) *Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;*
j) *Norma NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações;*
k) *Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.*

28. PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POP's, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.
28.2. Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.
28.3.A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.
29.2.A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.
29.3.A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.
29.4.A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.
29.5.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.
29.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao

pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.7.O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

29.8.O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

29.9. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1.Não será permitida a subcontratação de pessoal para compor a equipe técnica permanente.

30.2. Será permitida a subcontratação para a execução de serviços de metrologia legal e qualificação.

30.3. Será permitida a subcontratação de serviços de calibração e ensaio de segurança elétrica apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE.

30.4. Será permitida a subcontratação de serviços de manutenção corretiva apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE, ficando os custos de mão de obra com a contratada.

31. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

31.1.O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

33. DO FISCAL DO CONTRATO

33.1.A Diretoria da EMSERH indicará fiscais, que deverá ter preferencialmente um da própria Unidade, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
34.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas;
34.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **Anexo A**: Relação De Equipamentos Para Realização Dos Serviços de Calibração e qualificação;
- **Anexo B**: Tabela De Periodicidade Da Realização Das Calibrações e as Grandezas a Serem Calibradas;
- **Anexo C:** Tabela de Periodicidade para a Realização das Qualificações Térmicas;
- **Anexo D:** Relação de Equipamentos Laboratoriais- Hematológicos;
- **Anexo E:** Hemonúcleos e Agências Tranfusionais
- **Anexo F:** Grupo de Equipamentos;
- **Anexo G:** Cálculo dos Indicadores de Meta e Nível de Serviço;
- **Anexo H:** Composição de BDI;
- **Anexo I:** Planilha Orçamentária;
- **Anexo J:** Planilha de medição mensal.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Quant. Calibração/equip.	Quant. Calibração/ano	Quant. Qualificação Térmica / equip.	Quant. Qualificação Térmica /ano
1	Autoclaves		01		01	
2	Balança Antropométrica		02		-	-
3	Balança Eletrônica		02		-	-
4	Balança Analítica		02		-	-
5	Banho Maria		02		01	
6	Câmara de Conservação		02		01	
7	Câmara Incubadora de Plaquetas		02		01	
8	Centrífuga Imunohematológica		02		-	-
9	Centrífuga de Microhematócrito		02		-	-
10	Centrífuga Refrigerada de Bancada		02		-	-
11	Centrífuga Refrigerada de Solo		02		-	-
12	Centrífuga Sorológica		02		-	-
13	Data Loggers		02		-	-
14	Desfibrilador (DEA)		02		-	-
15	Espectrofotômetro		01		-	-
16	Esfigmomanômetro		02		-	-
17	Estufa		02		01	
18	Freezer -20ºC		02		01	
19	Freezer -30ºC		02		01	
20	Freezer -45ºC		02		01	
21	Freezer -80°C		02		01	
22	Freezer Horizontal		-		01	
23	Geladeira Doméstica		-		01	
24	Homogeneizador de Bolsas		02		-	-
25	Homogeneizador de Plaquetas		01		01	
26	Microcentrífuga		02		-	-
27	Multi Time		01		-	-
28	pHmetro de Bancada		01		-	-
29	Pipetas		01		-	-
30	Termômetros Clínicos Digitais		01		-	-
31	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima		01		-	-

32	**Termômetros Digitais Portáteis**		**01**		**-**	**-**
33	**Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima**		**01**		**-**	**-**
34	**Oxímetro de Pulso**		**01**		**-**	**-**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO B - TABELA DE PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DAS CALIBRAÇÕES E AS GRANDEZAS A SEREM CALIBRADAS

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Periodicidade das Calibrações	Grandezas
1	Autoclaves		Anual	Temperatura e Pressão
2	Balança Antropométrica		Anual	Peso
3	Balança Eletrônica		Semestral	Peso
4	Balança Analítica		Semestral	Peso
5	Banho Maria		Semestral	Temperatura
6	Câmara de Conservação		Semestral	Temperatura
7	Câmara Incubadora de Plaquetas		Semestral	Temperatura
8	Centrífuga Imunohematológica		Semestral	Rotação e Tempo
9	Centrífuga de Microhematócrito		Semestral	Rotação e Tempo
10	Centrífuga Refrigerada de Bancada		Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
11	Centrífuga Refrigerada de Solo		Semestral	Rotação, Tempo e Temperatura
12	Centrífuga Sorológica		Semestral	Rotação e Tempo
13	Data Loggers		Semestral	Temperatura
14	Desfibrilador (DEA)		Semestral	Tempo e Potência
15	Espectrofotômetro		Anual	Ótico
16	Esfigmomanômetro		Semestral	Pressão
17	Estufa		Semestral	Temperatura
18	Freezer -20ºC		Semestral	Temperatura
19	Freezer -30ºC		Semestral	Temperatura
20	Freezer -45ºC		Semestral	Temperatura
21	Freezer -86°C		Semestral	Temperatura
22	Homogeneizador de Bolsas		Semestral	Peso e Tempo
23	Homogeneizador de Plaquetas		Anual	Rotação
24	Microcentrífuga		Semestral	Rotação e Tempo
25	Multi Time		Anual	Tempo
26	pHmetro de Bancada		Anual	pH
27	Pipetas		Anual	Volume
28	Termômetros Clínicos Digitais		Anual	Temperatura
29	Termômetros Digitais de Máxima e Mínima		Anual	Temperatura
30	Termômetros Digitais Portáteis		Anual	Temperatura
31	Termo-Higrômetros Digitais de Máxima e Mínima		Anual	Temperatura e Umidade
32	Oxímetro		Anual	Pressão

ANEXO C – TABELA DE PERIODICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉRMICAS

Item	Tipo de Equipamento	Total de Equip.	Periodicidade das Qualificações Térmicas
1	Autoclaves		Anual
2	Banho Maria		Anual
3	Câmara de Conservação		Anual
4	Câmara Incubadora de Plaquetas		Anual
5	Estufa		Anual
6	Freezer -20ºC		Anual
7	Freezer -30ºC		Anual
8	Freezer -45ºC		Anual
9	Freezer -86°C		Anual
10	Freezer Horizontal		Anual
11	Geladeira Doméstica		Anual
12	Homogeneizador de Plaquetas		Anual

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO D – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAIS-HEMATOLOGICOS – HEMOCENTRO COORDENADOR

SETOR DE COLETA				
CÓDIGO	**Nº TOMBO**	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**SETOR**
s/cod	2170027	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
s/cod	2170054	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
s/cod	2170056	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
s/cod	2170071	Alicate de ordenha	Stra medical	Coleta
WISL040	198296	Balança antropométrica digital, mod LS200	Marte	Coleta
NISL0002	34460	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0007	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0008	34457	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0011	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0013	14425	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0014	34456	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0017	14419	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hemoblu	Coleta
NISL0030	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta
NISL0031	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta
NISL0032	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta
NISL0033	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta (Aferese)
NISL0034	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta (Aferese)
NISL0035	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta
NISL0036	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Strafer	Coleta (Aferese)
s/cod	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hospimetal	Coleta
s/cod	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hospimetal	Coleta
s/cod	209.162	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Hospimetal	Coleta
s/cod	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Andrade	Coleta
s/cod	S/T	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	Andrade	Coleta
EISL0017	74019	Desfibrilador/Cardioversor DEA	Philips	Coleta
PISL0050	S/T	Esfigmomanômetro	Premium	Coleta
PISL0008	S/T	Esfigmomanômetro	Premium	Coleta
PISL0004	S/T	Esfigmomanômetro	Premium	Coleta
UMS0001	S/T	Monitor multiparâmetro mod. STAR800	Comem	Coleta
TISL0028	S/T	Refrigerador Comum CRB36ABBNA60	consul	Coleta
TISL0049	S/T	Refrigerador Comum CRB36ABBNA60	consul	Coleta
EISL0030	S/T	Seladora de Bolsas	L & K	Coleta
EISL0031	S/T	Seladora de Bolsas	L & K	Coleta
EISL0037	S/T	Oximetro de pulso	Alfamed	Coleta
TISL0245	S/T	Termohigrômetro digital	Supermedy	Coleta
TISL0145	S/T	Termômetro de máx. minima	Incoterm	Coleta
S/Cód	S/T	Termômetro de ambiente de máx. minima	Incoterm	Coleta

COLETA EXTERNA				
199081	170038	Alicate de ordenha	Stra Medical	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 70 Litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 70 Litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 70 Litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 50 litros	Invicta	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 100 litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 100 litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 100 litros	Easypath	Coleta Externa
s/cód	S/T	Caixa Térmica 100 litros	Easypath	Coleta Externa
WISL0030	3310642	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0029	3310622	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0033	3310634	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0031	3310636	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0032	3310619	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0034	3310626	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0035	3310624	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0036	3310640	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0037	3310630	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
WISL0038	3310664	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Coleta Externa
EISL0007	92797	Seladora de Bolsas	Fresenius	Coleta Externa
NICD0001	34513	Poltrona para coleta de sangue motorizada	hemoblu	Unidade Móvel
S/CÓD.	S/T	Poltrona para coleta de sangue motorizada	hemoblu	Unidade Móvel
S/CÓD.	S/T	Poltrona para coleta de sangue motorizada	hemoblu	Unidade Móvel
S/CÓD.	S/T	Poltrona para coleta de sangue motorizada	hemoblu	Unidade Móvel
EISL0006	92796	Seladora de Bolsas	Fresenius	Coleta Externa
SISL0068	199574	Centrífuga Clínica de Tubos ALBSCS	INBRÁS	Coleta Externa
TISL0117	2030	Freezer vertical 260 L	Continental	Coleta Externa

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO				
s/cod.	702602	Aquisitor/Repetidor de dados do sistema de monitoramento de temperatura	Data Net	Distribuição
TISL0040	64575	Banho Maria, mod. 1.100	Fanem	Distribuição
TISL0164	S/T	Caixa Térmica 20 litros	Invicta	Distribuição
TISL0168	S/T	Caixa Térmica 24 litros	Invicta	Distribuição
s/cod.	S/T	Caixa Térmica, 10 litros	Easypath	Distribuição
s/cod.	S/T	Caixa Térmica, 16 litros	Easypath	Distribuição
TISL0196	S/T	Caixa Térmica, 20 litros	Easypath	Distribuição
s/cod.	S/T	Caixa Térmica, 25 litros	Easypath	Distribuição
s/cod.	S/T	Caixa Térmica, 35 litros	Easypath	Distribuição
TISL0194	S/T	Caixa Térmica, 36 litros	Easypath	Distribuição
TISL0197	S/T	Caixa Térmica, 36 litros	Easypath	Distribuição
TISL0163	S/T	Caixa Térmica8 litros	Invicta	Distribuição
TISL0052	146.157	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição (corredor)
TISL0053	148.154	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0054	146.155	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0055	146.156	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0056	146.158	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0074	146.159	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Distribuição
TISL0007	81.932	Câmara de Conservação, mod.347CSV	Fanem	Distribuição
TISL0173	178.334	Freezer -30ºC, mod. HPF-120	Helmer	Distribuição
TISL0002	113753	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0011	113754	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0012	113755	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0015	113756	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0016	113758	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0017	113757	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0018	113752	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

TISL0019	113751	Freezer -30ºC mod. IHPF128-8	Helmer	Distribuição
TISL0130	1272	Freezer -30ºC, CLC509DGR	Indrel	Distribuição (corredor)
TISL0105	152.571	Freezer -30ºC, MOD. Hpf 120	Helmer	Distribuição
TISL0174	178.328	Freezer -30ºC, mod. HPF-120	Helmer	Distribuição
TISL0175	178.335	Freezer -30ºC, mod. HPF-125	Helmer	Distribuição
TISL0257	S/T	Freezer -30ºC, mod. CLC 680D	Indrel	Distribuição
TISL0073	85857	Freezer-86°, MOD. IULT 486D	Indrel	Distribuição(corredor)
SISL0002	107141	Homogeneizador de Plaquetas	Fresenius	Distribuição
SISL0043	146.584	Homogeneizador de Plaquetas	Helmer	Distribuição
SISL0044	152.569	Homogeneizador de Plaquetas	Helmer	Distribuição
TISL0147	146.586	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Distribuição
TISL0166	146587	Incubadora de Plaquetas, mod. PC1200i	Helmer	Distribuição
TISL0154	125.267	Refrigerador Comum	Eletrolux	Distribuição
s/cod.	804839-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804839-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804839-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804839-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804970-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804970-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804970-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804970-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804837-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804837-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804837-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804837-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804517-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804517-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804517-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
s/cod.	804517-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
S/cod	S/T	Registrador de temperatura tipo logger	Koltrac	Distribuição
TISL0155	S/T	Termômetro Digital de máx. e mínima	Incoterm	Distribuição
Tisl0230	S/T	Termômetro Digital de máx. e mínima	Incoterm	Distribuição
Tisl0229	S/T	Termohigrômetro	incoterm	Distribuição

SETOR DE PRODUÇÃO				
199089	170045	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
s/cod.	2170044	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
s/cod.	2170045	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
s/cod.	2170050	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
s/cod.	2170076	Alicate de ordenha	STRA Medical	Produção
WISL0025	S/T	Balança de 2 pratos	FILIZOLA	Produção
WISL0023	147.120	Balança Eletrônica de Precisão, mod. BK5002	GEHAKA	Produção
WISL0047	181.102	Balança Eletrônica de Precisão, mod. AD6000	GEHAKA	Produção
TISL0170	1679	Blast Freezer CP-20	ACFRI	Produção

TISL0032	28875	Câmara de Conservação 347 CS	Fanem	Produção
TISL0057	148.681	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0058	146.160	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0059	148.680	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0060	146.162	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
TISL0061	146.161	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Produção
NISL0019	38419	Capela de Fluxo Laminar mod. P.A 400	Pachane	Produção
SISL0040	49344	Centrífuga Refrigerada de Solo, mod. RC12BP	Sorvall	Produção (corredor)
SISL0042	49346	Centrífuga Refrigerada de solo, mod. RC12BP	Sorvall	Produção (corredor)
SISL0045	9903593	Centrífuga Refrigerada de solo, mod. RC3BP	Sorvall	Produção (corredor)
s/cod.	138.904	Estabilizador 15 KVA mod. Sec.200	Logmaster	Produção
s/cod.	82320	Estabilizador 15 KVA KCP	Beta	Produção
s/cod.	51085	Estabilizador 15KVA CMS	Beta	Produção
NISL0027	28896	Extrator de Plasma Manual mod-232	Fanem	Produção
NISL0026	34607	Extrator de Plasma Manual mod-232	Fanem	Produção
NISL0028	28895	Extrator de Plasma Manual	Fanem	Produção
s/cod.	23490	Extrator Manual de plasma ACS201	Terumo	Produção
TISL0003	136835	Freezer -30ºC, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0004	136.835	Freezer -30ºC, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0014	136.836	Freezer -30ºC, mod. MDF-0731-PA	Sanyo	Produção
TISL0106	156.149	Freezer -86ºC mod.988	Thermo	Produção
TISL0009	136.834	Freezer -86ºC, mod.988	Thermo	Produção
SISL0032	146583	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0033	146581	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0034	146.582	Homogeneizador de Plaquetas 96 Bolsas	Helmer	Produção
SISL0047	152570	Homogeneizador de Plaquetas 96B	Helmer	Produção
TISL0148	146.585	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Produção
TISL0167	146.588	Incubadora de Plaquetas mod. PC1200i	Helmer	Produção
TISL0089	56840	Refrigerador Comum 230	Bosch	Produção
EISL0018	107150	Seladora de Bolsas mod. Composeal	Fresenius	Produção
EISL0021	173.566	Seladora de Bolsas Hemoseal	Fresenius	Produção
s/cod.	804875-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804875-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804875-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804875-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804498-1	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804498-2	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804498-3	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
s/cod.	804498-4	Sensor de Temperatura mod. PT 100	Data Net	Produção
TISL0036	S/T	Termômetro Digital de máx. e mínima	incoterm	Produção
NISL0024	11456	Extrator de Plasma Manual mod-ACS-201	Terumo	Produção
NISL0025	28895	Extrator de Plasma Manual	Fanem	Produção

LAB. DE IMUNO PACIENTE				
TISL0250	205.960	Câmara de Conservação, mod. BSG05D	INDREL	Imuno Paciente
SISL0046	146.526	Centrífuga imunohematologica mod. 3400	Fanem	Imuno Paciente

SISL0065	200.425	Centrífuga clínica de tubos, mod. 820	Nova Técnica	Imuno Paciente
QISL0060	S/T	Pipeta Automática vol. 100-1000ul	HTL	Imuno Paciente
TISL0258	199.009	Freezer -30ºC mod. CPS-10	Indrel	Imuno Paciente
QISL0061	S/T	Pipeta Automática vol.10-100 ul	HTL	Imuno Paciente
QISL0063	S/T	Pipeta Automática, vol 500ul	Kacil	Imuno Paciente
QISL0062	S/T	Pipeta Automática, vol. 50ul	Kacil	Imuno Paciente
TISL0222	S/T	Termôhigrômetros Digital	Supermedy	Imuno Paciente
TISL0222	S/T	Termohigrômetro digital	Supermedy	Imuno Paciente
AISL0006	2022	Visor de Aglutinação	Phoenix	Imuno Paciente

LAB. DE IMUNO DOADOR				
TISL0046	107186	Banho Maria	Kacil	ImunoDoador
TISL0246	S/T	Câmara de Conservação BSG-05D	Indrel	Imuno Doador
SISL0020	146147	Centrífuga Clínica de Tubos	Thermo	ImunoDoador
SISL0046	146526	Centrífuga Clínica de Tubos	Fanem	ImunoDoador
SISL0056	S/T	Centrífuga Clínica de Tubos 820	Nova Técnica	Imuno Doador
S/COD.	81518	Estabilizador	KVA	ImunoDoador
TISL0162	28539	Refrigerador Comum	Eletrolux	ImunoDoador
TISL0221	S/T	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Imuno Doador
TISL0076	s/t	Termômetro de máx. e mínima	Inconterm	ImunoDoador
AISL0011	S/T	Visor de Aglutinação, mod. VP-20	Phoenix	ImunoDoador
QISL0107	S/T	Pipeta automática	Kasvi basic	ImunoDoador
QISL0108	S/T	Pipeta automática	Kasvi basic	ImunoDoador
QISL0105	S/T	Pipeta automática	S LOGEX	ImunoDoador
QISL0106	S/T	Pipeta automática	S LOGEX	ImunoDoador

LAB. DE SOROLOGIA				
SISL0029	34465	Agitador de Kline mod.255	Fanem	Lab. de Sorologia
TISL0256	205.961	Câmara de Conservação mod-BSG 05D	Indrel	Lab. de Sorologia
TISL0077	152.562	Câmara de Conservação, mod. HB 125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0182	178.340	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	Lab. de Sorologia
SISL0019	35227	Centrífuga Sorológica de solo, mod. G412	Jouan	Lab. de Sorologia (corredor)

s/cod.	81517	Estabilizador 3000 KVA	KVA	Lab. de Sorologia
TISL0176	178327	Freezer -30ºC, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0177	178.326	Freezer -30ºC, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0178	178.324	Freezer -30ºC, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0179	178.325	Freezer -30ºC, mod. HPF125	Helmer	Lab. de Sorologia
TISL0013	136837	Freezer -30ºC, mod. MDR-U731-PA	Sanyo	Lab. de Sorologia
AISL0021	199.002	Microscópio mod. E200 led	Eclipse	Lab. de Sorologia
QISL0085	S/T	Pipeta Automática -hlt	Labmat	Lab. de Sorologia
QISL0088	S/T	Pipeta Automática mod-1000ul	Scilogex	Lab.de Sorologia
QISL0076	S/T	Pipeta Automática mod-100ul	Bio pet	Lab. de Sorologia
QISL0102	S/T	Pipeta Automática mod-50ul	Kasvic	Lab.de Sorologia
QISL0071	S/T	Pipeta Automática mod-acura825	Socorex	Lab. de Sorologia
QISL0068	S/T	Pipeta Automática mod-Confort	Discovery	Lab.de Sorologia
QISL0040	S/T	Pipeta Automática mod-HTL	Labmate	Lab. de Sorologia
QISL0082	S/T	Pipeta Automática vol. 10-100ul	VARIABLE	Lab. de Sorologia
QISL0083	S/T	Pipeta Automática vol. 5 - 250ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0084	S/T	Pipeta Automática vol. 20 - 200ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0077	S/T	Pipeta Automática vol. 20-200ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0080	S/T	Pipeta Automática vol. 20-200ul	SCI LOJEX	Lab. de Sorologia
QISL0014	S/T	Pipeta Automática vol. 50-300ul	HTL	Lab. de Sorologia
QISL0027	S/T	Pipeta Automática vol.5-50ul	SOCOREX	Lab. de Sorologia
QISL0065	S/T	Pipeta Automática vol.10-100 ul	KASVI	Lab. de Sorologia
QISL0081	S/T	Pipeta Automática vol.5-50ul	SCI LOJEX	Lab. de Sorologia
QISL0100	S/T	Pipeta Automática vol. 50-300ul	HTL	Lab. de Sorologia
QISL0101	S/T	Pipeta Automática vol.5-50ul	SOCOREX	Lab. de Sorologia
TISL0223	S/T	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Sorologia
TISL0104	s/t	Termômetro digital de máx. e minima	Incoterm	Lab. de Sorologia
TISL0224	S/T	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Sorologia
TISL0190	S/T	Termômetro Infravermelho 50 a -38ºC	Infrared	Lab. de Sorologia

CENTRAL DE AMOSTRAS				
TISL0180	178.342	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	Central de amostras
SISL0018	156148	Centrífuga de bancada mod. Mega Fuje 16	Thermo	Central de amostras
SISL0058	200418	Centrífuga de bancada mod.820	Nova Técnica	Central de amostras
SISL0062	200417	Centrífuga de bancada mod.820	Nova Técnica	Central de amostras
TISL0110	120177	Freezer Doméstico	Eletrolux	Central de amostras
TISL0111	120600	Freezer Doméstico	Esmaltec	Central de amostras
QISL0002	S/T	Pipeta 100-100ul	Labmat	Central de amostras
s/cod	S/T	Termômetro digital máx. minima	Bio temp	Central de amostras
s/cod	S/T	Termômetro digital máx. minima	Bio temp	Central de amostras

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO				
TISL0133	S/T	Estufa mod. Med 02	Brasdonto	Esterilização
TISL0107	6365	Estufa mod. Orion 515	Fanem	Esterilização
TISL0123	112489	Autoclave odontológico	SERCON	Esterilização

LAB. DE HEMATOLOGIA				
SISL0028	202	Agitador de tubos mod. AP26	Phoenix	Lab. de Hemato
WISL0018	85842	Balança Analítica	Ohaus	Lab. de Hemato

TISL0195	64577	Banho Maria	Fanem	Lab. de Hemato
TISL0217	193657	Banho Maria mod-820	Nova Técnica	Lab.de Hemato
TISL0247	S/T	Câmara de Conservação mod-BSG	Indrel	Lab. de Hemato
SISL0016	89822	Centrífuga Refrigerada de Bancada	Laborline	Lab. de Hemato
AISL0010	107183	Contador de células CCS-02	Kacil	Lab. de Hemato
AISL0008	62803	Contador de células mod. DBC-08	Gemmy	Lab. de Hemato
AISL0022	S/T	Contador de Células mod-CCS-02S	kacil	Lab. de Hemato
AICD0002	169274	Espectrofotômetro, Mod. NI2000	NOVA	Lab. de Hemato
TISL0080	64830	Estufa, mod.1.2	medicate	Lab. de Hemato
EISL0010	18575	Fonte de Eletroforese	Permatron	Lab. de Hemato
TISL0122	50660	Freezer -86ºC, MOD. IULT 486	Indrel	Lab. de Hemato
SISL0027	89836	Homogeneizador de Tubos, BHS 300	Benfer	Lab. de Hemato
SISL0036	89835	Homogeneizador de Tubos, BHS 300	Benfer	Lab. de Hemato
AISL0002	89823	Microscópio mod. Eclipse	Nikon	Lab. de Hemato
AISL0003	89824	Microscópio mod. Eclipse	Nikon	Lab. de Hemato
AISL0025	S/T	Microscópio mod-BM01T	BRAX	Lab. de Hemato
AISL0015	173.307	Microscópio ótico	Bel	Lab. de Hemato
QISL0015	S/T	Pipeta Automática 100-1000 ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0024	S/T	Pipeta Automática 100-1000 ml	DIGIPET	Lab. de Hemato
QISL0044	S/T	Pipeta Automática 100-1000 ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0047	S/T	Pipeta Automática 20-200ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0016	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0017	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0028	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	KASVI	Lab. de Hemato
QISL0045	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	HTL	Lab. de Hemato
QISL0069	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	SCILOGEX	Lab. de Hemato
QISL0078	S/T	Pipeta Automática 50-250ml	SCILOGEX	Lab. de Hemato
TISL0041	28549	Refrigerador Comum mod R280	Eletrolux	Lab. de Hemato

TISL0236	S/T	Termo higrômetro Digital	Supermedy	Lab. de Hemato
TISL0087	S/T	Termômetro digital de máx. e mínima	incoterm	Lab. de Hemato

LAB. DE CONTROLE DE QUALIDADE				
73994	S/T	Alicate de ordenha	Mielco	Lab. Cont. Qualidade
382	S/T	Alicate de ordenha	Mielco	Lab. Cont. Qualidade
TISL0030	107.187	Banho-Maria mod. BM-02	Kacil	Lab. Cont. Qualidade
TISL0039	34.605	Banho-Maria mod.100	Fanem	Lab. Cont. Qualidade
S/COD	S/T	Caixa térmica média	Incoterm	Lab. Cont. Qualidade
S/COD	S/T	Caixa térmica média	Incoterm	Lab. Cont. Qualidade
TISL0248	S/T	Câmara de Conservação mod.BSG-05D	Indrel	Lab. Cont.Qualidade
SISL0063	S/T	Centrífuga de Tubos mod-820	Nova Técnica	Lab. Cont. Qualidade
Aisl0013	169.270	Espectrofotômetro, Mod. NI2000	NOVA	Lab. Cont. Qualidade
TISL0260	199.016	Freezer-30º mod-CPS10D	Indrel	Lab. Cont. Qualidade
SIBL0008	199000	Homogeneizador de Tubos mod-BHS300	Benfer	Lab. Cont. Qualidade
AISL0001	34.608	Microscópio ótico	Taimin	Lab. Cont. Qualidade
KISL0002	63.576	Multitimer mod. TP 20	Phoenix	Lab. Cont. Qualidade
NISL0018	81.392	Phgametro de bancada Q 400MT	Quimis	Lab. Cont. Qualidade
NISL0020	81.393	Phgametro de bancada Q 400MT	Quimis	Lab. Cont. Qualidade
QISL0039	S/T	Pipeta automática cap. 100-1000ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0073	S/T	Pipeta automática cap. 100-1000ul	Pegupett	Lab. Cont. Qualidade
QISL0075	S/T	Pipeta automática cap. 100-1000ul	Logex	Lab. Cont. Qualidade
QISL0019	S/T	Pipeta automática cap. 10-100ul	Kasvi	Lab. Cont. Qualidade
QISL0032	S/T	Pipeta automática cap. 10-100ul	Variable	Lab. Cont. Qualidade
QISL0070	S/T	Pipeta automática cap. 10ul	Pegupett	Lab. Cont. Qualidade
QISL0034	S/T	Pipeta automática cap. 200ul	Huawett	Lab. Cont. Qualidade
QISL0033	S/T	Pipeta automática cap. 20-200ul	Maxipipete	Lab. Cont. Qualidade
QISL0036	S/T	Pipeta automática cap. 20ul	Kacil	Lab. Cont. Qualidade
QISL0038	S/T	Pipeta automática cap. 500ul	Finipipett	Lab. Cont. Qualidade

QISL0031	S/T	Pipeta automática cap. 50-250ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0030	S/T	Pipeta automática cap. 50ul	HT	Lab. Cont. Qualidade
QISL0037	S/T	Pipeta automática cap. 50ul	Pegupet	Lab. Cont. Qualidade
QISL0035	S/T	Pipeta automática cap. 5-50ul	HTO	Lab. Cont. Qualidade
QISL0056	S/T	Pipeta automática cap. 5-50ul	Kasvi	Lab. Cont. Qualidade
EISL0005	85.860	Seladora de bolsas mod. Hemoseal	Fresenius	Lab. Cont. Qualidade
TISL0233	S/T	Termo higrômetro Digital	Incoterm	Lab. Cont. Qualidade

LABORATÓRIO DE BIOQUIMICA				
TISL0042	11.463	Câmara de conservação de sangue	Fanem	Lab. Cont. Qualidade
TISL0249	205958	Câmara de conservação de sangue	Indrel	Lab. Cont. Qualidade
QISL0074	-	Pipeta vol.100 a 1000ul	Kasvi	Lab. Cont. Qualidade
QISL0104	-	Pipeta vol.100 a 1000ul	SCILOGEX	Lab. Cont. Qualidade

SETOR DE ALMOXARIFADO				
TIPL0007	28876	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0006	81933	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0020	90313	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0021	81936	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0025	81935	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0026	62622	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0027	62623	Câmara de Conservação, mod. 347 CSV	Fanem	almoxarifado
TISL0062	146149	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0063	146150	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0064	146151	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0065	146152	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0066	146153	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	almoxarifado
TISL0078	152563	Câmara de Conservação, mod. HB 125	Helmer	almoxarifado
TISL0183	178344	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	almoxarifado
TISL0184	178343	Câmara de Conservação, mod. IB125	Helmer	almoxarifado

S/CÓD	81524	Estabilizador de 3000VA	KVA	almoxarifado
S/CÓD	81519	Estabilizador de 3000VA	KVA	almoxarifado
TIVG0006	73976	Freezer Doméstico FE26	Eletrolux	almoxarifado
TISL0207	---	Termômetro da câmara	Biotemp	almoxarifado
TISL0239	---	Thermohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado
TISL0240	---	Thermohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado
TISL0242	---	Thermohigrômetro Digital	Supermedy	almoxarifado

SETOR DE FARMÁCIA				
TISL0067	148.682	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0068	148.683	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0069	148.684	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0070	148.685	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0071	62621	Câmara de Conservação, mod. FRBB2304D24	Thermo	Farmácia
TISL0072	12035	Freezer Doméstico	Continental	Farmácia

AMBULATÓRIO/SALA DE TRANSFUSÃO				
199090	170056	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
WISL0039	S/T	Balança Antropométrica	Marte	Sala de Transfusão
WISL0022	33660	Balança Pediátrica	Wellny	Sala de Transfusão
EISL0035	S/T	Desfibrilador cardioversor Life Shock PRO	Lifemed	Sala de Transfusão
EISL0032	S/T	Desfribilador mod-AED PLUS	Zoll medical	Sala de Transfusão
PISL0068	S/T	Esfigmomanômetro aneróide	Premim	Sala de Transfusão
PISL0073	S/T	Esfigmomanômetro aneróide	solidor	Sala de Transfusão
EISL0036	213253	Oxímetro de pulso sense10	Alfamed	Sala de Transfusão

NUTRIÇÃO/REFEITÓRIO				
TISL0135	28555	Refrigerador Comum	Electrolux	Nutrição/Refeitório
TISL0136	34542	Refrigerador Comum	Consul	Nutrição/Refeitório
TISL0137	146545	Refrigerador Comum	Consul	Nutrição/Refeitório
TISL0138	28543	Refrigerador Comum	Electrolux	Nutrição/Refeitório
TISL0171	25269	Refrigerador Comum	ELETROLUX	Nutrição/Refeitório
TISL0139	146542	Freezer Doméstico	Electrolux	Nutrição/Refeitório
TISL0141	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório

TISL0142	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório
TISL0143	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório
TISL0144	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório
TISL0145	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório
TISL0146	NT	Termômetro do Freezer Doméstico	Bio Temp	Nutrição/Refeitório
TISL0151	NT	Termômetro do Refrigerador	Incoterm	Nutrição/Refeitório
WISL0027	120357	Balança Eletrônica de Precisão	Filizola	Nutrição/Refeitório
TISL0149	125269	Refrigerador RFE38	Eletrolux	Nutrição/Refeitório
Tisl0150	11465	Refrigerador 320 clean	Brastemp	Nutrição/Refeitório

FISIOTERAPIA				
s/cod.	N. S0578700024	Aparelho de laserterapia, mod. Laserpulse	Ibramed	Fisioterapia
s/cod.	85350	Aparelho de ondas curtas diatermed II	Carci	Fisioterapia
s/cod.	63543	Aparelho de parafina	carcia	Fisioterapia
s/cod.	2244/120574	Aparelho de ultrasom mod. Sonopulse compact	Ibramed	Fisioterapia
s/cod.	20574	Aparelho de ultrassom sonopulse	Ibramed	Fisioterapia
s/cod.	361	Aparelho Tens	KIV	Fisioterapia
s/cod.	51900	Aparelho de ultrasson sonic	HTM	Fisioterapia
s/cod.	51899	Aparelho de ultrasson sonic compact	HTM	Fisioterapia
s/cod.	N.S 0515750001	Aparelho Diatermia por ondas curtas, mod. Thermopulse	Ibramed	Fisioterapia
s/cod.	N.S 3.835	Caneta laser portátil, mod. Recover	MMO	Fisioterapia
s/cod.	2245/120575	Eletroestimulador neurodin	Ibramed	Fisioterapia
s/cod.	180603	Eletroestimulador neurodin	Ibramed	Fisioterapia
s/cód.	S/T	Máquina de gelo cap. 50 litros	Benmax	Fisioterapia
s/cod.	0572840025	Caneta laser 660NM	Ibramed	Fisioterapia
s/cód.	0574910017	Caneta laser 904NM	Ibramed	Fisioterapia

SETOR DE PATRIMÔNIO				
N° TOMBO	**N° SÉRIE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**LOCAL**
199094	170035	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
199091	170036	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
199093	170051	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
199095	170053	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio
199092	170057	Alicate de ordenha	Stra Medical	Patrimônio

S/T	C121616	Bomba de infusão infusomat	B Braun	Patrimônio
146525	-	Centrífuga de tubos mod. 206 BL	FANEM	Patrimônio
135698	-	Centrífuga de tubos	Benfer	Patrimônio
S/T	-	Extrator manual de plasma	Fanem	Patrimônio
S/T	-	Extrator manual de plasma	Fanem	Patrimônio
S/T	-	Extrator manual de plasma	Fanem	Patrimônio
S/T	-	Extrator manual de plasma	Hemoblu	Patrimônio
S/T	180611	Homogeneizador de plaquetas 96 bolsas	Helmer	Patrimônio
S/T	180612	Homogeneizador de plaquetas 96 bolsas	Helmer	Patrimônio
S/T	180613	Homogeneizador de plaquetas 96 bolsas	Helmer	Patrimônio
S/T	173548	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total	Fresenius	Patrimônio
S/T	173549	Homogeneizador de Bolsas de Sangue Total	Fresenius	Patrimônio
199114	3310616	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Patrimônio
199113	3310629	Homogeneizador de Bolsas mod. Biomixer330-1	L&K	Patrimônio
81393	-	Phgametro de bancada	Quimis	Patrimônio
173569	-	Seladora de bancada	Fresenius	Patrimônio
173554	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173557	--	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173558	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173559	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173560	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173561	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173562	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio
173563	-	Seladora portátil	Fresenius	Patrimônio

DEPÓSITO (MANUTENÇÃO)				
CÓDIGO	**TOMBRO**	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**SETOR/UNIDADE**
TISL0079	107185	Banho maria BM-02	kACIL	Hematologia
TICS0008	193.647	Banho maria	Nova Técnica	Colinas
S/cód.	145.116	Banho Maria mod.1102	Fanem	
TICN0010	26871	Banho maria, mod.100	Fanem	AT Coelho Neto

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

TICX00020	11460	Câmara de conservação de sangue mod.347CS	fanem	Caxias
SICD0001	84111	Centrífuga Clínica de tubos Excelsa 206 BL	Fanem	NH Codó
SICUR0003	63187	Centrífuga Clínica de tubos, 206 BL	Fanem	AT Cururupu
SIMP0003	135.698	Centrífuga Clínica de tubos, BMC	Benfer	NH Pinheiro
SIPE0007	120.487	Centrífuga Clínica de tubos, BMC-24	Benfer	NH Pedreiras
s/cod.	199.559	Centrífuga Clínica de tubos, ALB50CS	Inbrás	Patrimônio
SIPD0002	199.566	Centrífuga Clínica de tubos, ALB50CS	Inbrás	AT P. Dutra
SICN0001	28926	Centrífuga Clínica de tubos, mod. 16RV	Presvac	AT Coelho Neto
s/cod.	31342	Centrífuga Clínica de tubos, mod. 16RV	Presvac	NH Pedreiras
s/cod.	199.568	Centrífuga Clínica de tubos, ALB50CS	Inbrás	Patrimônio
SISL0013	135.694	Centrífuga Clínica de tubos, BMC	Benfer	Imuno Paciente
SISL0014	63186	Centrífuga Clínica de tubos, 206 BL	Fanem	Imuno doador
SISL0030	90900	Centrífuga Clínica de tubos, Q222TM216	Quimis	Coleta externa
SICAR0001	63184	Centrífuga Clínica de tubos Excelsa 206 BL	Fanem	Carutapera
SIBL0003	89.828	Centrífuga de microhematócrito EV024	Evlab	NH Balsas
SIBL0004	135.704	Centrífuga de microhematócrito, DHM-6	Benfer	NH Balsas
SISL0035	S/T	Centrífuga de microhematócrito, Mod. StatII	Hemata	Coleta
SIMP0011	81798	Centrífuga de microhematócrito	sigma	NH Imperatriz
S/T	23531	Centrífuga de microhematócrito, mod.241	Fanem	Pedreiras
SISL0015	135.695	Centrífuga de tubos BMC	Benfer	Imunohemato doador
SIMP0013	135.701	Centrífuga de microhematócrito, mod. DHM6	Benfer	NH Imperatriz
KISL0004	S/T	Contador de células	Kacyl	
EISL0012	86209	Desfibrilador (Cardioversor), MDF03	Ecafix	Ambulatório
EIPE0003	74020	Desfibrilador DEA	Philips	Pedreiras
NISL0024	S/T	Extrator de Bolsas Manual mod.232	Fanem	Produção
S/Cód	28897	Extrator de Bolsas Manual mod.232	Fanem	Produção
S/Cód	28890	Extrator de Bolsas Manual mod.232	Fanem	Produção
NISL0025		Extrator de Bolsas Manual mod.232	Fanem	Produção
S/Cód	34413	Extrator de Bolsas Manual mod.232	Fanem	Produção
TIPL0005	73.977	Freezer doméstico vertical	Electrolux	Coleta
S/Cód	83332	Freezer doméstico horizontal	Electrolux	
S/Cód	28558	Geladeira dom. 280l	Eletrolux	
SISL0067	198.995	Homogeneizador de tubos BHS-300	Benfer	Imuno doador
SISL0026	S/T	Homogeneizador de Tubos AP22	Phoenix	Hematologia
NICD0006	178.652	PHgametro, PG1800	Gehaka	Codó
NISL0021	178.650	PHgametro, PG1800	Gehaka	Controle de Qualidade
S/Cód	136.827	Poltrona para coleta motorizada	Olsen	Balsas
NISI0001	81440	Poltrona para coleta motorizada	Linak	Pinheiro
AISL0005	62.852	Microscópio mod. DMLS	Leica	Sorologia
EISL0003	89812	Seladora de bolsas, XS1010	Terumo Penpol	Distribuição
EISL0026		Seladora de tubos, mod. mobile3724	BMS	CPC
EISL0029		Seladora de tubos, mod. mobile3724	BMS	CPC
EISL0009	107152	Seladora de bolsas, 70181057	Fresenius	Coleta
EICX0004	173553	Seladora Portátil, mod. composeal	Fresenius	NH Caxias
EICX0005	173552	Seladora Portátil, mod. composeal	Fresenius	NH Caxias
s/cod.	913	Visor de aglutinação mod. VP20	Phoenix	Patrimônio
s/cod.	22220	Visor de aglutinação mod. VP20	Phoenix	Patrimônio

s/cod.	1502	Visor de aglutinação mod. VP20	Phoenix	Patrimônio
s/cod.	31323	Visor de aglutinação mod. VP20	Phoenix	Patrimônio
s/cod.	31325	Visor de aglutinação mod. VP20	Phoenix	Patrimônio

DEPÓSITO (EQUIPAMENTOS DE BACK-UP)				
CÓDIGO	**TOMBO**	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**SETOR**
s/cód.	107146	Agitador de plaquetas	Fresenius	Depósito/Almox
s/cód.	180611	Agitador de plaquetas	Helmer	Depósito/Almox
s/cód.	180612	Agitador de plaquetas	Helmer	Depósito/Almox
s/cód.	180613	Agitador de plaquetas	Helmer	Depósito/Almox
SIMP0007	74038	Homogeneizador de bolsas de sangue	Fresenius	Depósito/Almox
TIVG0008	28867	Banho Maria, 100	Fanem	Depósito/Almox
-	20462	Banho Maria	Evlab	Depósito/Almox
TISI0008	22202	Banho Maria,100	Fanem	Depósito/Almox
TIBL0023	34650	Banho Maria	Fanem	Depósito/Almox
TIVG0005	63180	Centrífuga excelsa baby II	Fanem	Depósito/Almox
SICS0001	S/T	Centrífuga excelsa baby II	Fanem	Depósito/Almox
TIMP0003	53157	Freezer vertical	Eletrolux	Depósito/Almox
TIPL0005	73977	Freezer vertical	-	Depósito/Almox
TIMP0001	28376	Freezer vertical	Eletrolux	Depósito/Almox
TIMP0018	28379	Freezer vertical	CCE	Depósito/Almox
EISL0008	107151	Seladora automática de bancada	Fresenius	Depósito/Almox
EISL0004	89813	Selador elétrico	Terumo	Depósito/Almox
TISL0031	55794	Refrigerador doméstico	Brastemp	Depósito/Almox
TICX0021	s/t	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TISL0047	28539	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TISL0124	28558	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TIPL0001	53172	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TISL0075	125268	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox
TIMP0004	63.479	Refrigerador doméstico	Brastemp	Depósito/Almox
TISL0075	125.268	Refrigerador doméstico	Eletrolux	Depósito/Almox

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO E - HEMONÚCLEOS E AGÊNCIAS TRANFUSIONAIS

1- NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO

PINHEIRO			
Código	**N° tombo**	**Equipamento**	**Marca**
199080	170031	Alicate de ordenha	Stra Medical
199084	170059	Alicate de ordenha	Stra Medical
199083	170032	Alicate de ordenha	Stra Medical
WPIN0004	22213	Balança Antropométrica	WELMY
WISL0002	29232	Balança Eletrônica de Precisão, mod. AS1000C	MARTE
WIPN0006	147122	Balança Eletrônica de Precisão, mod. BK500II	GEHAKA
TPIN0005	65408	Banho Maria, mod. 015	EVLAB
TPIN0007	34399	Banho Maria, Mod. BM 100	FANEM
NISL0015	34463	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	HEMOBLU
NPIN0001	34516	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	HEMOBLU
NPIN0002	22996	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	MERCEDES IMEC
TPIN0012	39150	Câmara de Conservação de sangue, BS 90 ED	INDREL
TPIN0008	21740	Câmara de Conservação, mod. BS90 ED	INDREL
SPIN0004	34467	Centrífuga Clínica de Tubos	PRESVAC
SPIN0006	146528	Centrífuga Clínica de Tubos (SLZ)	FANEM
SPIN0007	146529	Centrífuga Clínica de Tubos	FANEM
SPIN0009	S/T	Centrífuga Clínica de Tubos	NOVA TÉCNICA
S/COD	74013	Desfibrilador DEA, mod. Hearst start FRx	PHILIPS
NPIN0003	2213	Destilador de Água	MARFE
s/cod	S/T	Esfigmomanômetro adulto	SOLIDOR
s/cod	S/T	Esfigmomanômetro adulto	SOLIDOR
TPIN0017	21788	Estufa, mod. N. V1.2	NEVONI
s/cod	62701	extrator manual de bolsas	FANEM
s/cod	23480	extrator manual de bolsas	FANEM
s/cod	23479	extrator manual de bolsas	FANEM
TPIN0010	23446	Freezer Doméstico	ELETROLUX
TPIN0013	56826	Freezer Doméstico	CONSUL
WPIN0001	135653	Homogeneizador de Bolsas, Hemolight plus	FRESENIUS
WPIN0002	135652	Homogeneizador de Bolsas, Hemolight plus	FRESENIUS
WPIN0004	S/T	Homogeneizador de Bolsas, Hemomix LT	FRESENIUS
SPIN0003	107145	Homogeneizador de Plaquetas	FRESENIUS
s/cód.	107140	Agitador de plaquetas	Fresenius
KPIN0001	23458	Multitimer TP 120	PHOENIX
QPIN0001	S/T	Pipeta Automática 100 ul	LOGEX
QPIN0002	S/T	Pipeta Automática 100 ul	LOGEX
QPIN0005	S/T	Pipeta Automática 1000 ul	LOGEX
QPIN0006	S/T	Pipeta Automática 1000 ul	LOGEX
QPIN0003	S/T	Pipeta Automática 200ul	LOGEX
QPIN0004	S/T	Pipeta Automática 200ul	LOGEX
TPIN0001	19960	Refrigerador Comum	CONSUL

TPIN0003	19959	Refrigerador Comum	CONSUL
TPIN0015	19881	Refrigerador Comum	CONSUL
TPIN0016	23446	Refrigerador Comum	ELETROLUX
EPIN0002	107154	Seladora de Bolsa, mod. Hemoseal	FRESENIUS
EPIN0001	89830	Seladora de Bolsa, mod. Hemoseal	FRESENIUS
TPIN0009	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0002	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0004	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0011	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0014	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0019	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0006	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0025	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0026	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0027	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0028	S/T	Termômetro digital de máxima e mínima	INCOTERM
TPIN0029	S/T	Termômetro Infravermelho GM900	INFRARED
APIN0001	22219	Visor de Aglutinação	PHOENIX
AISL0007	0985	Visor de Aglutinação	PHOENIX

2- AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - CURURUPU

CURURUPU				
Código	**N° tombo**	**Equipamento**	**Modelo**	**Marca**
TICUR0011	193.644	Banho Maria	NT-246	Nova Técnica
TICUR0005	28882	Câmara de Conservação	347cs	Fanem
SICUR0004	199.563	Centrífuga Clínica de Tubos	ALB-50 CS	Inbrás
TICUR0012	S/T	Freezer -30ºC	CPS-10	Indrel
TICUR0009	28380	Freezer Doméstico	F28	CCE
TICUR0001	28550	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux
TICUR0003	28551	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux
TICUR0002	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TICUR0004	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TICUR0010	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
S/COD	198255	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm

3- AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE

GOV. NUNES FREIRE				
Código	**nº tombo**	**Equipamento**	**Modelo**	**Marca**
TIGF0008	31732	Banho Maria	100	Fanem
TIGF0009	193646	Banho Maria	NT0246	Nova Técnica
TIGF0007	28870	Câmara de Conservação	347cs	Fanem
SIGF0001	84112	Centrífuga Clínica de Tubos	206BL	Fanem
TIGF0005	28368	Freezer doméstico	280	CCE
S/CÓD.	49683	Freezer -30ºC	CPS-10	Indrel
TIGF0001	28536	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux
TIGF0003	28535	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux

TIGF0004	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIGF0006	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIGF0002	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIGF0001	28129	Visor de Aglutinação	VP20	Phoenix

4- AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM

ITAPECURU-MIRIM				
Código	**N° tombo**	**Equipamento**	**Modelo**	**Marca**
193663	-	Banho-maria mod. NT246	Nova Técnica	
TITA0004	31733	Banho Maria	BM-100	Fanem
TITA0003	28883	Câmara de Conservação	347cs	Fanem
SITA0001	63177	Centrífuga Clínica de Tubos	206BL	Fanem
SIPF0001	199.565	Centrífuga Clínica de Tubos	ALB-50CS	Inbrás
S/CÓD	81516	Estabilizador de 3000VA	Kcei	KVA
TITA0006	20628	Freezer Doméstico	FH250	Esmaltec
TITA0001	11477	Refrigerador doméstico	206 BL	Fanem
TITA0002	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TITA0007	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TITA0008	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TITA0009	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
AIT0001	986	Visor de aglutinação	VP-20	Phoenix

5- AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA

ZÉ DOCA				
Código	**nº tombo**	**Equipamento**	**Modelo**	**Marca**
TIZD0009	28856	Banho Maria	100	Fanem
TIDZ0010	193646	Banho Maria	NT 246	Nova Técnica
TIZD0003	28869	Câmara de Conservação	347cs	Fanem
SPIN0008	S/T	Centrífuga Clínica de Tubos	206BL	Evalb
S/CÓD	81535	Estabilizador de 3000VA	KCEI	KVA
TIZD0001	28367	Freezer doméstico	280	CCE
TIZD0005	28534	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux
TIZD0007	28533	Refrigerador doméstico	R280	Eletrolux
TIZD0002	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIZD0004	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIZD0006	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
TIZD0008	S/T	Termômetro máx. e mínima	Digital	Incoterm
AIZD0001	28119	Visor de Aglutinação	VP20	CCE

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO F - GRUPOS DE EQUIPAMENTOS

GRUPOS DE EQUIPAMENTOS											
HEMOCENTRO COORDENADOR											
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**G 00 MC**	**G 01 MP**	**G 02 CAL**	**G 03 TSE**	**G 04 QUAL**	**G 05 VAL**	**G 06 ML**	**G 07 FM**	**G 08 NR13**	**G09 APOIO**
1	Agitador de plaquetas	X	X	x		X	X				
2	Aparelho de laserterapia, mod. Laserpulse	X	X	X							
3	Aparelho de ondas curtas diatermed II	X	X	X			X				
4	Aparelho de parafina	X	X							X	
5	Aparelho de ultrasson	X	X	X	X	X					
6	Aparelho Diatermia	X	X		X						
7	Aparelho Tens	X	X		X						
8	Aquisitor/Repetidor de dados do sistema de monitoramento de temperatura										
9	Autoclave odontológico	X	X			**x**					
10	Balança Antropométrica	x	x					x			
11	Balança de 2 pratos	X	X					x			
12	Banho Maria	X	X	X	X						
13	Blast Freezer CP-20	X	X	X	X						
14	Bomba de infusão	X	X								
15	Cadeira de Coleta de Sangue Motorizada	X	X								
16	Caixa Térmica	X	X		X						
17	Câmara de Conservação	x	x			x					
18	Caneta laser	X	X								
19	Capela de Fluxo Laminar	X	X	X	X						
20	Centrífuga Clínica de Tubos	X	x			**x**					
21	Contador de células	x	x								
22	Cardioversor	X	X	X	X						
23	Eletroestimulador	x	x		x						
24	Esfigmomanômetro	x	x					**x**			
25	Espectrofotômetro	X	X								
26	Estabilizador	X	X								
27	Estufa	X	X	x							
28	Extrator de Plasma	x	x								X
29	Fonte de Eletroforese	x	x								X
30	Freezer	X	X			**X**					
31	Geladeira dom	X	X	X	X						
32	Homogeneizador de Plaquetas	X	X								
33	Incubadora de Plaquetas	x	x	x							
34	Máquina de gelo	x	X								
35	Microscópio ótico	X	x								
36	Monitor multiparâmetro	x	x	x	X						
37	Multitimer	X	x	x							
38	Oximetro de pulso	x	x	x							
39	PHgametro	x	x	x							
40	Pipeta	x	x	x							
41	Refrigerador Comum										
42	Registrador de temperatura tipo logger	x	x								
43	Seladora	x	x				x				
44	Termohigrômetro	x	x	x							
45	Termômetro	x	x	x							
46	Visor de Aglutinação	x	x	x							
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA											
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**G 00 MC**	**G 01 MP**	**G 02 CAL**	**G 03 TSE**	**G 04 QUAL**	**G 05 VAL**	**G 06 ML**	**G 07 FM**	**G 08 NR13**	**G09 APOIO**
1	Banho Maria	X			X						
2	Câmara de Conservação	X	X	X	X	X	X				
3	Centrífuga Clínica	X	X	X	X	X	X			X	
4	Refrigerador	X	X	X	X			X			
5	Estabilizador	X	X	X	X	X	X				
6	Termômetro	X	X	X	X						
7	Visor de aglutinação	X	X		X						
NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO											

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ITEM	EQUIPAMENTO	G 00 MC	G 01 MP	G 02 CAL	G 03 TSE	G 04 QUAL	G 05 VAL	G 06 ML	G 07 FM	G 08 NR13	G09 APOIO
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	X	X		X						
2	DESFRIBILADOR	X	X	X	X						
3	VENTILADOR MECÂNICO	X	X	X	X						
4	BALANÇA PEDIÁTRICA	X	X	X	X			X			
5	BALANÇA ADULTO	X	X	X	X			X			
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	X	X	X	X						
7	MICRO ASPIRADOR PORTÁTIL	X	X		X						
8	ESFIGNOMANOMETRO	X	X	X	X		X				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM											
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**G 00 MC**	**G 01 MP**	**G 02 CAL**	**G 03 TSE**	**G 04 QUAL**	**G 05 VAL**	**G 06 ML**	**G 07 FM**	**G 08 NR13**	**G09 APOIO**
1	Banho Maria	X	X	X							
2	Câmara de Conservação	X	X			X					
3	Centrífuga Clínica	X	X			X					
4	Refrigerador	X	X	X		X					
5	Termômetro	X	X	X							
6	Estabilizador	X	X								
7	Visor de aglutinação	X	X								
AG. TRANSF. CURURUPU											
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**G 00 MC**	**G 01 MP**	**G 02 CAL**	**G 03 TSE**	**G 04 QUAL**	**G 05 VAL**	**G 06 ML**	**G 07 FM**	**G 08 NR13**	**G09 APOIO**
1	Banho Maria	X	X	X							
2	Câmara de Conservação	X	X			X					
3	Centrífuga	X	X	X							
4	Freezer	X	X								
5	Refrigerador	X	X	X		X					
6	Termômetro	X	X	X							
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE											
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**G 00 MC**	**G 01 MP**	**G 02 CAL**	**G 03 TSE**	**G 04 QUAL**	**G 05 VAL**	**G 06 ML**	**G 07 FM**	**G 08 NR13**	**G09 APOIO**
1	Banho Maria	X	X	X							
2	Câmara de Conservação	X	X			X					
3	Centrífuga Clínica	X	X	X		X					
4	Refrigerador	X	X	X							
5	Termômetro	X	X	X							
6	Visor de aglutinação	X	X								

GRUPO	SERVIÇOS A SREM EXECUTADOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO
G 00 MC	MANUTENÇÃO CORRETIVA
G 01 MP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
G 02 CAL	CALIBRAÇÃO
G 03 TSE	TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA
G 04 QUAL	QUALIFICAÇÕES
G 05 VAL	VALIDAÇÃO
G 06 ML	METROLOGIA LEGAL
G 07 FM	TESTES DE QUALIDADE E FÍSICA MÉDICA
G 08 NR13	SEGURANÇA EM VASOS DE PRESSÃO, TUBUÇÕES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO
G09 APOIO	APOIO A GESTÃO, PRIMEIRO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DEFINIDOS, A SEREM EXECUTADOS POR OUTROS FORNECEDORES

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO G – CÁLCULO DOS INDICADORES DE META E NÍVEL DE SERVIÇO

Nome do Indicador	Análise do Desempenho	VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal (sobre a parcela de serviços)
Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA) – (Unidade de saúde com posto fixo)	**TMA ≤ 2,0 horas**	**= 0**
	2,0 < TMA ≤ 4,0 horas	**= - (Valor da Fatura *0,01)**
	TMA > 4,0 horas	**= - (Valor da Fatura * 0,02)**
Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA) – (Unidades de Saúde com posto volante)	**TMA ≤ 4,0 horas**	**= 0**
	4,0 < TMA ≤ 8,0 horas	**= - (Valor da Fatura *0,01)**
	TMA > 8,0 horas	**= - (Valor da Fatura * 0,02)**
Tempo Médio de Reparo (TMR)	**TMR ≤ 7,0 dias, *para no mínimo 75% dos serviços.***	**= 0**
	TMR > 7,0 dias, *de 26% a 50% dos serviços.*	**= - (Valor da Fatura * 0,01)**
	TMR > 7,0 dias, *para mais de 50% dos serviços.*	**= - (Valor da Fatura * 0,02)**
Performance da Manutenção Preventiva (PMP)	**PMP ≥ 90 %**	**= 0**
	80% ≤ PMP < 90%	**= - (Valor da Fatura * 0,015)**
	PMP < 80%	**= - (Valor da Fatura * 0,03)**
Performance de Calibrações, TSE, Qualificações e Metrologia Legal (PCSQ)	**PCSQ ≥ 95%**	**= 0**
	85% ≤ PCSQ < 95%	**= - (Valor da Fatura * 0,01)**
	PCSQ < 85%	**= - (Valor da Fatura * 0,02)**
Performance de Treinamentos (PTREIN)	**PTREIN ≥ 90%**	**= 0**
	70% ≤ PTREIN < 90%	**= - (Valor da Fatura * 0,01)**
	PTREIN < 70%	**= - (Valor da Fatura * 0,02)**
Percentual de Resolutividade Interna (PRI)	**PRI ≥ 75%**	**= 0**
	50% ≤ PRI < 75%	**= - (Valor da Fatura * 0,015)**
	PRI < 50%	**= - (Valor da Fatura * 0,03)**
Percentual de Disponibilidade Operacional de Equipamentos (PDISP)	**PDISP ≥ 92%**	**= 0**
	80% ≤ PDISP < 92%	**= - (Valor da Fatura * 0,015)**
	PDISP < 80%	**= - (Valor da Fatura * 0,03)**
Ausência do técnico em equipamentos biomédicos no hospital (FTB) – posto fixo	Nenhuma ausência sem cobertura	= - (Valor da Fatura * 0,00127 * FTB)
	VTD a ser aplicado =	**∑ VTD**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO H - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

DESCRIÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL (%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,90%
RISCO	R	0,95%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
LUCRO	L	5,89%
TRIBUTOS (PIS E COFINS)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	CPRB	4,50%

VALORES ADOTADOS COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU N° 2622/2013

COM BASE NA FÓRMULA PROPOSTA, TEM-SE:

$$BDI=\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}-1$$

BDI	**25,00%**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**HEMOCENTRO COORDENADOR**				
1.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no Hemocentro Coordenador**	**MÊS**	**12**		**R$**
1.2	**METROLOGIA LEGAL**				
1.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	**UND**	**07**		**R$**
1.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	**UND**	**05**		**R$**
1.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
1.3.1	SELADORA	**UND**	**24**		**R$**
1.3.2	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	**UND**	**01**		**R$**
1.3.3	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**44**		**R$**
1.3.4	FREEZER DE LABORATÓRIO	**UND**	**40**		**R$**
1.3.5	CENTRIFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**39**		**R$**
1.3.6	MICROPIPETAS	**UND**	**54**		**R$**
2	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA**				**-**
2.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA**	**MÊS**	**12**		**R$ -**
2.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
2.3.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**		**R$**
2.3.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**		**R$**
3	**NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO**				
3.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO**	**MÊS**	**12**		**R$ -**
3.2	**METROLOGIA LEGAL**				
3.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	**UND**	**03**		**R$**
3.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	**UND**	**02**		**R$**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

3.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**			
3.3.1	SELADORA	**UND**	**02**	**R$**
3.3.2	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**08**	**R$**
3.3.3	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**10**	**R$**
3.3.4	MICROPIPETAS	**UND**	**06**	**R$**

4	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM**			
4.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM**	**MÊS**	**12**	**R$**
4.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**			
4.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**
4.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**	**R$**
5	**AG. TRANSF. CURURUPU**			**-**
5.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AG. TRANSF. CURURUPU**	**MÊS**	**12**	**R$ -**
5.2.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**			
5.3.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**
5.3.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**01**	**R$**
6	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE**			
6.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE**	**UND**	**12**	**R$**
6.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**			
6.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**
6.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**	**R$**
7.0	**VALOR RESERVADO PARA PEÇAS**	**UND**	**-**	**R$3.916.980,00**
	TOTAL DO ITEM 01+02+03+04+05+06+07			**R$**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO J – PLANILHA DE MEDIÇÃO MENSAL

O cálculo da medição mensal será da seguinte forma:

- Somatório dos " Serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaio de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais conforme os grupos de equipamentos dos anexos IV e V, para as unidades de saúde do Hemocentro Coordenador, Núcleo de Hemoterapia de Pinheiro, Cururupu, Governador Nunes Freire, Itapecuru Mirim e Zé Doca.
- Metrologia Legal, executadas no mês de medição;
- Qualificação técnica, executadas no mês de medição;
- Somatório do cálculo dos indicadores de meta e nível de serviço, conforme ANEXO VII.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**HEMOCENTRO COORDENADOR**				
1.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no Hemocentro Coordenador**	**MÊS**	**12**		**R$**
1.2	**METROLOGIA LEGAL**				
1.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	**UND**	**07**		**R$**
1.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	**UND**	**05**		**R$**
1.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
1.3.1	SELADORA	**UND**	**24**		**R$**
1.3.2	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	**UND**	**01**		**R$**
1.3.3	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**44**		**R$**
1.3.4	FREEZER DE LABORATÓRIO	**UND**	**40**		**R$**
1.3.5	CENTRIFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**39**		**R$**
1.3.6	MICROPIPETAS	**UND**	**20**		**R$**
1.3.7	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	**UND**	**01**		**R$**
2	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA**				**-**
2.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA**	**MÊS**	**12**		**R$ -**
2.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
2.3.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**		**R$**

2.3.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**	**R$**	
3	**NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO**				
3.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO**	**MÊS**	**12**	**R$**	**-**
3.2	**METROLOGIA LEGAL**				
3.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	**UND**	**03**	**R$**	
3.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	**UND**	**02**	**R$**	
3.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
3.3.1	SELADORA	**UND**	**02**	**R$**	
3.3.2	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**08**	**R$**	
3.3.3	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**10**	**R$**	
4	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM**				
4.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM**	**MÊS**	**12**	**R$**	
4.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
4.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**	
4.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**	**R$**	
5	**AG. TRANSF. CURURUPU**			**-**	
5.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AG. TRANSF. CURURUPU**	**MÊS**	**12**	**R$**	**-**
5.2.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**				
5.3.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**	
5.3.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**UND**	**01**	**R$**	
6	**AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE**				
6.1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E**	**UND**	**12**	**R$**	

	CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - GOV. NUNES FREIRE			
6.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**			
6.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**UND**	**01**	**R$**
6.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**UND**	**01**	**R$**
7.0	INDICADORES DE META E NÍVEL DE SERVIÇO	**-**	**-**	**R$**
.0	VALOR RESERVADO PARA PEÇAS	**-**	**-**	**R$**
	TOTAL DO ITEM 01+02+03+04+05+06+07+08			**R$**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ANEXO I-K

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

A empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ n.º **(informar CNPJ)**, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 004/2024 – CL/EMSERH**, declara, expressamente que visitou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, equipamentos e outros bens móveis disponibilizados pela EMSERH para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

ANEXO I – L

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – EMSERH

A empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ n.º **(informar CNPJ)**, sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização da **Licitação Eletrônica n.º 004/2024 – CL/EMSERH**, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compões o **Processo Administrativo n.º 148.131/2023 – EMSERH**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 – EMSERH

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ _____ (_____)**, para o(s) serviço(s) do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE UNICO				
ITEM 1 – HEMOCENTRO COORDENADOR				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no Hemocentro Coordenador.	12	R$ 20.536,60	R$ 246.475,20
1.2	**METROLOGIA LEGAL**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
1.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	5	R$ 90,67	R$ 453.,35
1.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.3.1	SELADORA	24	R$ 211,33	R$ 5.071,92
1.3.2	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	1	R$ 400,00	R$ 400,00
1.3.3	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	44	R$ 1.304,17	R$ 57.383,48
1.3.4	FREEZER DE LABORATÓRIO	40	R$ 1.430,00	R$ 57.200,00
1.3.5	CENTRIFUGA CLÍNICA DE TUBOS	39	R$ 200,00	R$ 7.800,00
1.3.6	MICROPIPETAS	54	R$ 280,00	R$ 15.120,00
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 390.953,95**	

ITEM 2 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – ZÉ DOCA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ZÉ DOCA.	12	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
2.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1	R$ 1.304,17	R$ 1.304,17
2.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 19.504,17**	

ITEM 3 – NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE PINHEIRO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas no NÚCLEO DE HEMOT. DE PINHEIRO.	**12**	**R$ 2.853,50**	**R$ 34.242,00**
3.2	**METROLOGIA LEGAL**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.2.1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	**3**	**R$ 150,00**	**R$ 450,00**
3.2.2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	**2**	**R$ 90,67**	**R$ 181,34**
3.3	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.3.1	SELADORA	**2**	**R$ 211,33**	**R$ 422,66**
3.3.2.	CAMARA DE CONSERVAÇÃO	**8**	**R$ 1.304,17**	**R$ 10.433,36**
3.3.3	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**10**	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**
3.3.4	MICROPIPETAS	**6**	**R$ 280,00**	**R$ 1.680,00**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 47.729,36**	

ITEM 4 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – ITAPECURU MIRIM				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - ITAPECURU MIRIM.	**12**	**R$ 2.000,00**	**R$ 24.000,00**
4.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**1**	**R$ 1.304,17**	**R$ 1.304,17**
4.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**1**	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 25.504,17**	

ITEM 5 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – CURURUPU				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

5.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na AG. TRANSF. CURURUPU.	**12**	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**
5.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**1**	**R$ 1.304,17**	**R$ 1.304,17**
5.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE TUBOS	**1**	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 19.504,17**	

ITEM 6 – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL – GOV. NUNES FREIRE				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VIGÊNCIA (MÊS)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS), CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTÓRIAS NO AUXÍLIO AO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE	**12**	**R$ 1.500,00**	**R$ 18.000,00**

	HEMOTERÁPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme divisão de lotes localizadas na Agência Transfusional - GOV. NUNES FREIRE			
6.2	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.2.1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	**1**	**R$ 1.277,09**	**R$ 1.277,09**
6.2.2	CENTRÍFUGA CLÍNICA	**1**	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 19.477,09**	

VALOR RESERVADO PARA PEÇAS	**R$ 3.916.980,00**
VALOR GLOBAL	**R$ 4.439.652,91**

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.
Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/2024 – CL/EMSERH**

Processo Administrativo n° 148.131/2023 – EMSERH

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2°, alínea "c" do RILC/EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

  Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

  RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 60, VIII, do RILC/EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, inciso I, alínea "d" do RILC/EMSERH;

- **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da *apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;*

- **DECLARA** *que o* REGIME *TRIBUTÁRIO da licitante é:*

  - ☐ Simples Nacional;
  - ☐ Lucro Real;
  - ☐ Lucro Presumido;
  - ☐ Outro:_____.

- **DECLARA** *que a* licitante *é ENQUADRADA como:*

  - ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
  - ☐ Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual n° 10.403/2015;
  - ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3°, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n° 123/2006;
  - ☐ Normal.

- Declarar que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF n° _____.

- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

- Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2024 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148.131/2023 - EMSERH

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 148131/2023- EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo n° 148131/2023-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a prestação de serviços técnicos no ramo de **ENGENHARIA CLÍNICA**, abrangendo gerenciamento do parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, qualificação, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do **CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES**, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela

Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução de Serviços de Engenharia Clínica nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde caracterizar-se-á pelo gerenciamento do parque tecnológico durante todo o seu ciclo de vida seguindo orientações dos fabricantes dos equipamentos e órgãos reguladores.
6.2 Este gerenciamento dar-se-á pela manutenção dos equipamentos médico-assistenciais, participação em processos de aquisição, recebimento, instalação, treinamento, desativação e todos os assuntos referentes aos equipamentos visando à máxima segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos. Incluem-se também nas atividades da engenharia clínica a participação em processos de qualidade, tecnovigilância e gerenciamento de riscos.
6.3 Desta forma, o serviço de engenharia clínica referente e implantação do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - PGEMH**, a serem executados durante a vigência do contrato serão descritos nas Cláusulas Sexta, Décima Oitava, Cláusula Vigésima, Cláusula Vigésima Segunda, Cláusula Vigésima Terceira e Cláusula Vigésima Sexta deste Contrato.
6.4 A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará

por toda a sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

6.5 A CONTRATADA deverá seguir o seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA													
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**	**1° Mês**		**2° Mês**		**3° Mês**		**4° Mês**		**5° Mês**		**6° Mês**	
1	Mobilização												
2	Inventário dos equipamentos, Levantamento Cadastramento (físico e sistema), Etiquetamento/TAG												
3	Elaboração do plano de gerenciamento – PGEMH.												
4	Execução da manutenção corretiva.												
5	Execução da manutenção preventiva, calibração, qualificação, ensaio de segurança elétrica, validação e metrologia legal conforme plano de gerenciamento.												
6	Execução de programa de educação continuada.												

Obs.: O período que permeia a duração das atividades é o máximo aceitável para funcionamento pleno dos serviços. Diversas atividades deverão ser desenvolvidas de modo concomitante e o cronograma poderá ser readequado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

7.4 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

7.5 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.10. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

7.11. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital, conforme ANEXO III do Termo de Referência.

7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
7.13.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
7.15. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.
7.16.O recebimento provisório acontecerá a partir da data da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
7.17.O recebimento definitivo acontecerá em até 15 (quinze) dias corridos, após verificação da conformidade com as especificações constantes no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website http://www.emserh.ma.gov.br, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes**;**
8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).
8.7.O (s) Engenheiro (s) disponibilizado (s) pela empresa deverá (ão) possuir registro no CREA, em plena validade, conforme art. 55 e art. 58 da lei n° 5.194/1966 bem como possuírem **VISTO DE AUTORIZAÇÃO (EXIGIDO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO)**, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/MA, para atuação no Estado do Maranhão.
8.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

8.9.Oferecer para cada serviço realizado uma garantia mínima de 90 (NOVENTA) DIAS, não obstante a garantia já estipulada para as peças, conforme o fabricante.

8.10.A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.11.A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

8.12.A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.14. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

8.15. Manter o empregado nos horários exigidos pela CONTRATANTE, consoante ao estipulado neste contrato.

8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste contrato.

8.17. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPIs, quando for caso. Portanto, nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.

8.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.19. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

8.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.21. Utilizar e disponibilizar sistema informatizado (software) específico para a execução dos serviços contratados.

8.22. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todo material necessário para a execução de seus serviços e adequação do seu espaço físico para o laboratório de manutenção e apoio à gestão, como mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, EPIs, ferramentas, instrumentos, materiais de consumos, telefonia fixa para chamadas externas, telefonia celular, etc.

8.23. Disponibilizar telefonia móvel para o Encarregado de Manutenção (preposto) para fácil e rápida localização.
8.24. A CONTRATANTE deve comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, em qualquer equipamento critico ou não critico.
8.25. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente. **O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta**.
8.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
8.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.
8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
8.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
8.30. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório, pelo menos, na região metropolitana de São Luís/MA ou em alguma das cidades em que prestará os serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
8.31. A Contratada deverá elaborar e apresentar no prazo máximo de 15 DIAS um plano para atendimento em relação aos Equipamentos Laboratoriais-hematológicos do (s) lote (s), o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS. Este plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia-EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (SETE) DIAS corridos para apresentar a versão corrigida.
8.32. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
8.33. A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais médico-assistenciais das unidades de saúde geridas pela EMSERH.
8.34. A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO
9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;
b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no [**Edital da licitação e/ou no Termo de Referência**].
11.2 A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.
11.3 A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

11.4 A apresentação da nota fiscal ou fatura dar-se-á no Setor de Protocolo da EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

11.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

11.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.8 O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

11.9 O pagamento se dará por meio do Banco _____, Agência _____ e Conta _____.

11.10 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no [**Edital e/ou Termo de Referência**]. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

11.11 Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento;

11.12 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo assinatura e data do atesto;

11.13 No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Serviço e nome da Unidade de Saúde.

11.14 No caso de prestação de serviços também incluir:
As retenções na fonte e suas alíquotas;

11.14.1 Alíquota do Simples Nacional (ISS);

11.14.2 Local da prestação dos serviços;

11.14.3 Código do serviço e sua descrição.

11.14.4 Cópia da Ordem de Serviço;

11.14.5 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.14.6 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.14.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.14.8 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.14.9 Consulta Optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

11.14.10 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.15 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.16 Nos casos de cessão de mão de obra parcial, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com a apresentação de cópia das Guias de Recolhimento no INSS e FGTS, correspondentes ao mês da última nota ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal 3.048/1999;
11.17 Nos casos de cessão de mão de obra total, além da documentação prevista no item 11.16, serão necessários os comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando houver, de vale-transporte e vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
11.18 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA ou por outro órgão competente, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;
11.19 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
11.20 Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado;
11.21 Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver;
11.22 Cópia da proposta comercial detalhada;
11.23 Os documentos mencionados nos itens 11.14.5 a 11.14.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
11.24 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.25 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
11.26 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.27 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
11.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e 'c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea 'c', do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA,** conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços,** será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRAMENTO E CONTROLE DO INVENTÁRIO

18.1 A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado de todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado (*software*) específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, tag, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de fabricação, data de aquisição, data de instalação, fornecedor, valor de aquisição, valor de substituição, registro na ANVISA, criticidade, prioridade, término de garantia, dados elétricos, histórico de manutenção, e etc., conforme cronograma deste Termo, quando essas informações estiverem disponíveis.
18.2 Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.
18.3 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos e etiquetagem é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais, conforme cronograma constante neste contrato.
a) A não conclusão deste item implicará no não pagamento da primeira fatura.
18.4 Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco

de dados a CONTRATANTE.

18.5 Fica aberta aos proponentes do certame, a opção de fazer visita técnica a fim de verificar o inventário disponibilizado neste, com o parque tecnológico disponível nas unidades que compõem este contrato, para que não haja inconsistência nas informações. Caso o proponente julgue não ser necessária a realização da visita técnica, o mesmo deve apresentar declaração de dispensa de vistoria, o que não o exime da obrigação de assinatura do contrato e desconhecimento da situação dos equipamentos do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO E AQUISIÇÃO

19.1. Conforme o Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médicos - Hospitalares (PGEMH), a empresa CONTRATADA deverá elaborar e apresentar (no prazo máximo de 20 dias) um planejamento estratégico em relação aos ELHs do(s) lote(s). Este planejamento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE (Engenharia Clínica – EMSERH) e caso haja necessidade de correções, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar a versão corrigida.

19.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Definição de critérios para a seleção de equipamentos;
b) Avaliação de necessidades clínicas;
c) Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;
d) Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;
e) Busca mercadológica;
f) Confecção de pareceres técnicos;
g) Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;
h) Acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos;
i) Planejamento de instalação de novos equipamentos;

19.3. Para aquisição de novas tecnologias/equipamentos devem constar os documentos aprovados pela ANVISA de corresponsabilidade da CONTRATADA, em caso de substituição deve ser emitido o parecer técnico do Engenheiro responsável tecnicamente pelo sucateamento ou substituição da máquina ou equipamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

20.1. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá auxiliar a gestão de equipamentos do Hemomar nos procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, sempre que solicitado pela Contratante, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.

20.2. O processo deverá contemplar:

a) O recebimento dos equipamentos;
b) A verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte;
c) A verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado;

d) Testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante.
e) Quando aplicável, garantir a calibração e testes elétricos do equipamento;
f) Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.
20.3. Para equipamentos que a instalação é de responsabilidade da fabricante, fica vedada para a contratada esse tipo de serviço.
a) Caso a contratada instale algum desses equipamentos sem a liberação da contratante, dessa forma perdendo a garantia do equipamento, fica a contratada com essa responsabilidade de garantia até o prazo estabelecido pelo fabricante.
20.4. A empresa deverá propor, para a administração da EMSERH, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias médicas adquiridas, na qual devem ser aprovados pela Gerência de Engenharia Clinica da EMSERH.
20.5. A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA. Em casos de não conformidades constatadas deverá ocorrer a reprova no recebimento e a informação deverá ser repassada imediatamente ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E INSPEÇÕES PERIÓDICAS

21.1. Caberá a CONTRATADA desenvolver e implantar o PLANO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
21.2. O Planejamento de Manutenções Preventivas desenvolvidas pela Contratada deverá ser divulgado aos responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos indicados quando na data programada.
21.3. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao usuário, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "ORDEM DE SERVIÇO (O.S) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço;
a) Dados de identificação do equipamento;
b) Data e hora do início e término da realização da manutenção preventiva;
c) Data e hora do fechamento da ordem de serviço;
d) Data de realização da próxima manutenção preventiva;
e) Código e série dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
f) Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas
g) Conclusão do serviço: "equipamento liberado para uso – sim ou não";
h) Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção
i) Assinatura legal do responsável pelo setor ou funcionário acompanhou o serviço

no(s) equipamento(s) instalado(s).

21.5. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

21.6. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I do Termo de Referência.

21.7. Estes POPs indicados no item anterior deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E HEMATOLÓGICOS, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

21.8. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.

21.9.A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar Coordenador.

21.10. Todas as atividades de Manutenção Preventiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico sob a responsabilidade da Contratada.

21.11. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades hemoterápicas geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao coordenador do setor, ou a alguém que por ele seja designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

21.12. As INSPEÇÕES PERIÓDICAS compreendem a verificação da normalidade de funcionamento dos equipamentos, se estão corretamente instalados e regulados para uso, por meio da aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

21.13. As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente em setores críticos da HEMORREDE, conforme lote, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e seus respectivos acessórios: câmaras de conservação (todos os tipos), freezers (todos os tipos), centrifugas (todos os tipos), homogeneizadores, contadores de células, analisadores hematológicos, seladoras, agitadores orbitais, sistemas filtrantes de água, entre outros que não foram listados. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência semanal.

21.14.A lista de Setores que devem receber inspeção periódica diária não é exaustiva, podendo ser alterada a qualquer momento por critério da contratante ou em virtude de possíveis mudanças de denominação dos setores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

22.1. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial a chamados abertos para solução de problemas por não funcionamento ou funcionamento irregular de todos

os equipamentos disponíveis na HEMORREDE, conforme lote, para avaliação de defeitos, solução integral dos problemas ou encaminhamento a assistência técnica autorizada.

22.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

22.3. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Contrato.

22.4. Os serviços de maior especificidade são aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento. Sendo estes os serviços de manutenção oferecidos por exclusividade.

a) Tais serviços, bem como o envio de peças/equipamentos para orçamento e/ou conserto deverão ser providos pela CONTRATADA, admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, conforme pactuado neste Contrato.

22.5. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações e Qualificações.

22.6. Os serviços aqui descritos deverão ser executados conforme orientação do manual do fabricante do equipamento. As ordens de serviço da manutenção corretiva deverão ser emitidas pela CONTRATADA e assinadas pelo responsável do Setor no qual o equipamento encontra-se ou é utilizado.

22.7. O prazo para início das atividades referentes à Execução de Manutenções Corretivas é imediato, após a assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido neste Contrato.

22.8. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção da unidade de saúde, coordenadores de setores ou pela Gerência de Engenharia Clínica, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.

22.9. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, acessórios e consumíveis (no que diz respeito a manutenção), será de responsabilidade da CONTRATADA a imediata aquisição e instalação dos itens.

22.10. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia

da referida nota fiscal.

22.11 A CONTRATADA tem um prazo máximo para atendimentos de chamados para manutenção corretiva de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. Para chamados de manutenções corretivas emergenciais dos equipamentos considerados críticos o prazo máximo é de 02 (DUAS) HORAS. Os equipamentos críticos são:

a) Câmaras de Conservação (todos os Tipos);
b) Autoclaves (todos os Tipos);
c) Freezers (todos os Tipos);
d) Centrifugas (todos os Tipos);
e) Equipamentos de Suporte a vida (Cardioversores, monitores, etc.);
f) Outros que não foram listados;

22.12 A lista de equipamentos críticos supracitada poderá ser alterada pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante aprovação da CONTRATADA, levando em consideração os diversos tipos de Estabelecimentos da Hemorrede e seu perfil, conferindo a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis.

22.13 Haverá uma lista para cada unidade de saúde, levando em consideração o seu perfil e a quantidade de equipamentos de cada modelo disponíveis na mesma.

22.14 O prazo para a resolução definitiva do chamado técnico é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

a) Em casos que a resolução definitiva dependa da troca de peças não disponíveis no estoque da CONTRATADA, o prazo para a resolução definitiva será de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS.

b) Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos deverá apresentar justificativa formal, que deverá ser validada pelo Fiscal do Contrato.

22.15 Após o conserto dos equipamentos todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser apresentadas à Contratante que validará a substituição, ficando, a contratada, responsável pelo descarte com a apresentação da evidencia (documento de descarte).

22.16 As corretivas ou corretivas emergenciais, ou qualquer outro atendimento de elevada criticidade, com eventos adversos causados por falhas de equipamentos do objeto deste contrato, deverão ser registrados em meio físico (ordens de serviço), e em software de Engenharia Clinica, com intuito de atender as notificações de órgãos competentes, fornecedores, ou até mesmo a administração EMSERH, quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CALIBRAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÕES

23.1. Caberá à Contratada desenvolver e implantar um **PLANO ANUAL DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que todos os equipamentos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de usuários e operadores.

23.2.CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa

segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

23.3.TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolação, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

23.4.QUALIFICAÇÃO: Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis três tipos de qualificação:

a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL: comprovação, mediante testes, de que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

b) QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: consiste na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

c) Para os serviços específicos de qualificação é permitida a subcontratação.

23.5.A CONTRATADA deverá apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **07 (sete) DIAS** contados a partir da data de assinatura do contrato.

23.6.O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 10 (dez) DIAS, após o início das atividades contratuais, após aprovação do Plano pela Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos do Hemomar.

23.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados, em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

23.8.A CONTRATANTE, através da Gestão de Equipamentos do Hemomar, deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso.

23.9. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATANTE deverá sinalizar a CONTRATADA, para providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

23.10. Caso ocorra uma não conformidade no serviço de calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva. Após o conserto de equipamento a CONTRATADA deverá realizar novamente

calibração, ensaio de segurança elétrica, qualificação ou metrologia legal, conforme a situação, caso o equipamento seja elegível para estes procedimentos em acordo com o anexo VI do Termo de Referência, antes de disponibilizar o equipamento para uso da equipe assistencial.

23.11. Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR ISO/IEC 17025.

23.12. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO", "LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA" OU "RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

23.13.A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

23.14. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado no anexo I do Termo de Referência.

23.15. Estes Procedimentos Operacionais Padrão deverão constar no manual de Engenharia Clínica da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Laboratoriais Hematológicos, o PGELH, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

23.16. Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado específico (software), sob responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO

24.1.A CONTRATADA deverá auxiliar e apoiar o Setor de Gestão dos Equipamentos da Hemorrede que fará a gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

24.2.A CONTRATADA deverá dar suporte ao Setor de Engenharia Clínica da EMSERH e Gestão de Equipamentos da Hemorrede na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para contratação de peças, equipamentos e/ou serviços.

24.3. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato ou do Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE ou do Setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede.

24.4. A Contratada deverá apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos

de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais correlacionados ao contrato, da HEMORREDE e suas SUBDIVISÕES, geridas pela EMSERH e partes integrantes do contrato.

24.5. A CONTRATADA deverá elaborar uma lista de peças, acessórios e materiais de reposição para compor o estoque mínimo necessário para o Setor de Hematologia cadastrados. Os itens (com suas especificações detalhadas) e as quantidades dessa lista devem ser sugeridos pela CONTRATADA e acordadas com o Fiscal do Contrato.

24.6. Após a elaboração dessa lista, a CONTRATADA deverá manter atualizado o estoque e enviar relatório mensal à CONTRATANTE. O estoque/armazenamento dos materiais deverão ser armazenados, preferencialmente, na sede da CONTRATADA. Tal exigência visa diminuir ao máximo o tempo de eventual equipamento parado sem a sua utilização.

24.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório MENSAL, ou sempre que solicitado, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

a) Quantitativo de ordens de serviço corretiva e preventiva.

b) Percentual de ordens de serviço abertas X ordens de serviço concluídas por tipo de serviço e quantidade (recebimento, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração).

c) Gráfico de Tendência indicando o quantitativo de peças previstas para a troca X peças efetivamente trocadas, com análise de resultados.

d) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados.

e) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados.

f) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas.

g) Quantitativo de calibrações realizadas X quantitativo de calibrações planejadas.

h) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

i) Indicação dos custos dos serviços realizados, incluindo troca de peças de equipamentos.

j) Pendências de serviços.

k) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato e demais considerações pertinentes aos serviços executados.

l) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

m) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

n) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falha em infraestrutura física.

o) Atividades gerenciais realizadas ou programadas.

p) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato.

q) Apresentação de indicadores de qualidade, como TMR (Tempo Médio de Reparo), MTBF (Tempo Médio entre Falhas), Percentual de Disponibilidade de Equipamento

(PDISP), (DI e DF) Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física e Tempo de Resposta aos atendimentos

24.8.A CONTRATADA deverá apresentar relatório TRIMESTRAL, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, e disponibilizado cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo responsável da equipe técnica da CONTRATADA, com a apresentação no mínimo dos itens sugeridos abaixo:

a) Relatório de desativação de equipamentos;

b) Lista de equipamentos que compensam ser substituídos por conta dos custos de manutenção e/ou obsolescência.

24.9.A CONTRATADA deverá apresentar relatório SEMESTRAL, envolvendo todas as informações trazidas nos relatórios trimestrais, de modo que sejam detalhadas as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e peças efetivamente trocadas, bem como o custo envolvendo manutenções e calibrações ou qualquer outro aspecto que a CONTRATANTE considere pertinente e necessário.

24.10.A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos.

24.11. Deverá existir evidência da ação tomada (encaminhamento da ação para o Setor de Engenharia Clínica, com o intuito de que essa notifique à administração, órgão sanitário competente ou fornecedor, quando pertinente).

24.12.A CONTRATADA deve gerenciar todo o parque tecnológico, no que tange, as certificações, testes elétricos e calibrações emitindo relatórios rotineiros garantindo a qualidade dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

25.1.A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Setor de Engenharia Clínica da EMSERH às informações alimentadas e compiladas.

25.2.A CONTRATADA deverá apresentar rotineiramente os relatórios para cada lote, evidenciando informações relativas aos indicadores do software de manutenção, com gráficos e custos, planejamento e reprogramações de Ordem de Serviço (O.S), gestão das calibrações, pendências de manutenção, e outras informações relevantes, todas serão definidas junto ao CONTRATANTE e Fiscal do Contrato.

25.3.A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, dos seguintes indicadores de desempenho:

a) *Tempo Medio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);*

b) *Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);*

c) *Tempo Médio de Reparo (TMR);*

d) *Tempo de paralisação dos equipamentos;*

e) *Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;*

f) *Produtividade por Técnico;*

g) *Percentual de Resolutividade Interna (PRI);*

h) *Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;*
i) *Percentual de Disponibilidade Operacional dos Equipamentos (PDISP);*
j) *Disponibilidade Intrínseca e Disponibilidade Física (DI e DF).*

25.4.O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:
a) *Ordens de Serviço por unidade de saúde;*
b) *Ordens de Serviço por setor;*
c) *Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;*
d) *Ordens de Serviço por período;*
e) *Ordens de Serviço por equipamento;*
f) *Ordens de Serviço por técnico;*
g) *Ordens de Serviço pendentes;*
h) *Ordens de Serviço encerradas;*
i) *Custo de manutenção por equipamento;*
j) *Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);*
k) *Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);*
l) *Custo de manutenção por período.*

25.5.O sistema deverá permitir, no mínimo:
a) *o cadastro de equipamentos por: TAG, SÉRIE E PATRIMÔNIO;*
b) *o cadastro e o controle histórico das ordens de serviço;*
c) *o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);*
d) *a programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc);*
e) *o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;*
f) *o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;*
g) *o cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;*
h) *a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para "requisição de serviço";*
i) *a incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;*
j) *a incorporação de check lists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;*
k) *a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;*
l) *exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros.*

25.6.O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.

25.7. Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

25.8. Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema.

25.9.A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE em todas as unidades da HEMORREDE.

25.10.A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como

fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
25.11.É de inteira responsabilidade da contratada a qualificação dos usuários para operação plena do software, de acordo com o nível de acesso indicado.
25.12.O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.
25.13.A Contratada utilizará e disponibilizará o software para a gestão dos equipamentos médico-assistenciais. Quando a CONTRATANTE disponibilizar software próprio para abertura e acompanhamento das ordens de serviço (sistema em fase de implantação), a CONTRATADA deverá utilizar ambos os sistemas durante o tempo que for requerido para uso pleno do software próprio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS
26.1. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento, mesmo que o Equipamento do setor de Hematologia, motivo da solicitação, seja de alta complexidade, esteja no período de garantia, coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.
26.2. Para o caso dos equipamentos disponíveis na unidade de saúde em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo cuja responsabilidade de manutenção preventiva/corretiva e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento, registro e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.
26.3.A CONTRATADA deverá elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais, sendo que todo o histórico destas manutenções ou calibrações do serviço de outra empresa deve ser inserido em software de manutenção.
26.4. Documentar e implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na avaliação e qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.
26.5. Os equipamentos enquadrados como de alta COMPLEXIDADE como Citometros de Fluxo, Separadores de Células, Criopreservação, Freezers -86°, Centrifugas Refrigeradas, Sistemas de Abastecimento de N2L, Bioarquivo e outros similares ou que porventura sejam incorporados, serão submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo a CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade, com vistas a aumentar o "uptime" de máquina.
26.6. Caso ocorra calibração e qualificação por uma empresa externa, ou terceiros, a própria empresa CONTRATANTE tem total corresponsabilidade em relação ao parecer e atestado de calibração e certificação da empresa ou laboratório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS TREINAMENTOS
27.1. Caberá à Contratada desenvolver e implantar um Programa Semestral de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos Equipamentos Médico-

Assistenciais, de modo a auxiliar na melhora continua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

27.2.A CONTRATADA deverá desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto a Gestão de Equipamentos da Hemorrede e ao corpo coordenador para os equipamentos apontados como os mais críticos em termos de uso, permitindo assim, que a equipe técnica de operadores ou outra a que seja designada esteja apta a executar inspeções periódicas.

27.3.O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.

27.4.O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de até 30 (trinta) dias, após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica e Gestão de Equipamentos da Hemorrede, devendo estar inserido no PGELH.

27.5.A CONTRATADA deverá documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área, conteúdo programático do treinamento, critérios de avaliação das necessidades do treinamento e avaliação da eficácia do treinamento, além da emissão dos certificados.

27.6.A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, no período administrativo, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados.

27.7.A realização de todos os treinamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e o planejamento deverá ser divulgado para o setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede e para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

27.8.A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

27.9. Caberá ainda à CONTRATADA auxiliar a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, a coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pela EMSERH.

27.10. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.

27.11.A CONTRATADA deverá apoiar o Setor de Engenharia Clínica, A Gestão de Equipamentos da Hemorrede e unidades assistenciais no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DESATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

28.1.A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos Laboratoriais-Hematológicos.

28.2. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação, além da emissão de ART do Engenheiro e/ou RRT do técnico responsáveis pelo parecer.

28.3.A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em

análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo Setor de Engenharia Clínica e pelo Encarregado de Manutenção da CONTRATADA, de modo que possa ser decidido com maior rapidez e menor sobrecarga da alta administração.

28.4.A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

a) *Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;*

b) *Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;*

c) *Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;*

d) *Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;*

e) *Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.*

f) *Notificação e parecer de equipes de Saúde como CCIH (Comissao de controle de Infecção Hospitalar), ou notificação da ANVISA.*

28.5. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino.

28.6.A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

28.7.A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada ao Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE e a Gestão de Equipamentos da Hemorrede, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

29.1.O contrato em questão prevê uma verba mensal para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade. Os valores são: total **R$3.916.980,00** (Três milhões novecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais), sendo que destes, **R$1.235.433,60** são destinados para serviços específicos, que são aqueles que são feitos por empresas que possuem exclusividade de manutenção, ou prestam serviços especializados que não concorrem com as atividades a serem executadas pela contratada, portanto, fora do escopo da contratada.

29.2. Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distintos graus de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

29.3. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

a) O valor reservado para peças, acessórios e consumíveis está sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório, com devido atesto do responsável técnico.

b) A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação, e inseridos

no software de manutenção Para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas prematuras, tal pedido de aquisição deve ser anexado ao mesmo um relatório de falhas do equipamento.

c) Os itens de alto custo que dependem de importação não precisam estar estocados, principalmente se forem itens decorrentes de defeitos imprevisíveis. A CONTRATANTE pode acatar a justificativa da CONTRATADA, desde que devidamente motivada. Assim, a empresa deverá estar atenta ao Acordo de Nível de Serviço, onde o Percentual de Resolutividade Interna de Manutenção (PRI) será medido mensalmente.

d) A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

e) Para aquisição de peças ou componentes decorrentes de falhas imprevisíveis ou falhas prematuras, tal pedido de aquisição deve ter anexado ao mesmo, um relatório de falhas do equipamento

f) No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor

g) É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

29.4. Sobre o conceito de PEÇAS subentende-se: placas de circuito impresso, relés, contatores, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados, válvulas eletrônicas, retificadores, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, diodos, enrolamentos, teclados, comandos, display, resistências, etc. A lista de peças não é exaustiva.

29.5. Dos ITENS ACESSÓRIOS, o fornecimento deverá ser realizado para os seguintes equipamentos: Centrifugas Refrigeradas (Caçapas, espaçadores de caçapa, tampa do rotor e rotor), Freezers (Puxadores de porta, agulhas de registrador gráfico, baterias de back up, borracha de vedação da porta), Autoclaves (Guarnições da porta, impressora, cesto para material, carro do cesto). A lista de acessórios não é exaustiva.

29.6. Dos ITENS CONSUMÍVEIS compreendem-se: kit manutenção, lâmpadas, filtros, células de oxigênio, pilhas e baterias. A lista de consumíveis não é exaustiva.

29.7. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

29.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

29.9. Entende-se por ITENS DE INSUMO, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

29.10.A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos,

aparelhos e ferramentais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, desde que os mesmos possuam a confiabilidade, segurança ao paciente e laudos de calibração pelo Inmetro, em caso de necessidade, sendo fornecidos como evidencia para o CONTRATANTE.

29.11.A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços calibrados e em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

29.12.A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

29.13.A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

29.14.O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços, além de registrar tais substituições no software de manutenção.

29.15.A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

29.16.A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA EQUIPE TÉCNICA

30.1.O dimensionamento da equipe adequada para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos, no que tange ao tempo de atendimento, emissão de pareces e laudos, emissão de ART, gestão de software de manutenção, treinamentos, execução de preventivas, corretivas, calibração, qualificação térmica e demais outras atividades pertinentes ao objeto contratado:

30.2.O perfil da equipe técnica (formação e experiência) é apresentado a seguir:

a) Engenheiro (preposto) – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Automação e Controle, com pós-graduação em Engenharia Clínica ou Biomédica ou graduado em Engenharia Biomédica, com registro no CREA para emissão de ART;

b) Profissional técnico com registro no CFT – Conselho Federal de Técnicos, sendo que os mesmos devem ter curso técnicos nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou Equipamentos Biomédico.

30.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários e ao fiscal do contrato, canal de contato com a CONTRATANTE, nomeando preposto responsável, com a finalidade de resolver todas as demandas administrativas tais como substituição de funcionários, cobertura de falta, indicadores de serviços entre outros.

30.4 As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da

CONTRATADA.

30.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste contrato, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.

30.6 Em caso de uma empresa ganhar mais de um lote, a CONTRATADA deve apresentar o dimensionamento de equipe para atendimento dos indicadores e demanda do objeto do contrato, além da comprovação documental de titulação do (s) Engenheiro (s) responsável (eis) para emissão de ART, caso solicitado.

30.7 A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pelo (a) Gerente de Engenharia Clínica da EMSERH.

30.8 Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste contrato, conforme item 30.2.

30.9 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

30.10 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para o constante atendimento do objeto do contrato mesmo em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros);

30.11 Caso haja a perda de garantia de um equipamento a CONTRATADA não deve ter o atendimento limitado ou não executado, tendo a necessidade de dimensionar seu quadro de pessoal para manter o atendimento com qualidade;

30.12 Caso haja a aquisição de novos equipamentos laboratoriais-hematológicos, estes automaticamente serão incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo apresentar para a CONTRATANTE se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1.A contratada assumirá responsabilidade integral pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a mante limpo o local de execução do serviço. Nestes serviços serão ser atendidos rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e nas resoluções e portarias do Ministério da Saúde e da ANVISA.

31.2.A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto à segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes e calibração, assim como apresentar a identificação do técnico responsável peal execução destes serviços de manutenção e calibração.

31.3.A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações, ou de terceiros em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo dano deverá ser corrigido imediatamente.

31.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todo material de informática, mobiliário e administrativo para execução dos serviços constantes deste contrato.

31.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, no mínimo as seguintes ferramentas, sem embargo de demais ferramentas que foram necessárias ao cumprimento do contrato:

a) Furadeira/parafusadeira
b) Jogo de 6 chaves de fenda (de 1,2 a 4,0)
c) Jogo de 4 chaves toco (fenda e Philips)
d) Jogo de 14 chaves hexagonais (de 1,5 a 14)
e) Jogo de 5 chaves Philips
f) Jogo de 9 chaves Torx (de T4 a T20)
g) Jogo de chaves estriadas
h) Jogo de 19 chaves fixas (de 6/7 a 46/50)
i) Jogo de 26 chaves combinadas (de 6 a 32)
j) Jogo de 12 chaves estrela (de 6/7 a 27/32)
k) Jogo de soquetes estriado com catraca (de 6 a 32)
l) Jogo de 32 peças de machos e cossinetes
m) Jogos de chaves de precisão
n) Chave ajustável 12”
o) Chave paa tubo 10”
p) Chave para tubo 14”
q) Chave teste
r) Jogo de alicates para microeletrônica
s) Alicate de bico longo
t) Alicate de corte diagonal 6”
u) Alicate meia cana 6”
v) Alicate meia cana bico curvo 8”
w) Alicate universal isolado 8”
x) Alicate crimpador RJ11, RJ12 e RJ45
y) Alicate desencapador de fios
z) Alicate de pressão 10”
aa) Alicate para anéis interno reto
bb) Alicate para anéis externo reto
cc) Estilete
dd) Chave de teste
ee) Tesoura
ff) Arco de serra
gg) Rebitador manual
hh)) Aspirador de pó para sólidos e líquidos
ii) Martelo borracha
jj) Martelo de bola
kk) Marreta oitavada
ll) Estação de solda 60W
mm) Ferro de solda 40W
nn) Ferro de solda 100W
oo) Sugador de solda

pp) Soporador térmico
qq) Lupa
rr) Suporte de placa eletrônica.

31.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta necessária para o atendimento do OBJETO, bem como materiais de consumo (álcool isopropílico, graxas, soldas, etc.).

31.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter fixos os instrumentos para manutenção e calibração listados. A CONTRATADA deverá comprovar através de certificados de calibração que os mesmos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional:

a) Multímetro digital (características mínimas: CAT III, 600V, leitura true RMS, medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, teste de diodo, medição de frequência, medição de capacitância, medição de temperatura, teste de continuidade)
b) Multímetro analógico (características mínimas: medição de tensão AC/DC, medição de corrente AC/DC, medição de resistência, medição de decibéis)
c) Osciloscópio
d) Analisador de fluxo de gás
e) Simulador de oximetria
f) Simuladores de sinais vitais (ECG, SPO2, temperatura, respiração, PNI, PI, ETCO2)
g) Analisador de cardioversor
h) Analisador de bisturi
i) Analisador de eletrocardiógrafo
j) Manuvacuômetro
k) Termo-higrômetro
l) Proveta
m) Cronômetro
n) Tacômetro
o) Analisador de segurança elétrica
p) Gerador de frequência
q) Luxímetro

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

32.1.O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

32.2. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

32.3.A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

32.4. Os primeiros 75 (setenta e cinco) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e

qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

32.5.O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. NÃO há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

32.6.A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **ANEXO III** do Termo de Referência - Indicadores e Metas do Acordo do Nível de Serviço. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste memorando e no **Anexo III do Termo de Referência**. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS TÉCNICAS

33.1.A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos aplicáveis a suas atividades ou aos equipamentos, sistemas e afins que estejam dentro de seu escopo de atuação. A CONTRATADA deverá atender as demais normas e/ou leis que se apliquem a seu escopo de atuação incluindo das normas listadas abaixo e suas futuras atualizações; Além das exigências legais, a CONTRATADA seguirá algumas diretrizes específicas definidas pela CONTRATANTE.

33.2. Os materiais empregados e os serviços executados deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e especificações, dentre outras:

a) *Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;*

b) *Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 20, de 26 de março de 2012, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;*

c) *Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;*

d) *Às disposições legais federais, estaduais e municipais;*

e) *Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;*

f) *Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor*

complementar os temas previstos pelas já citadas;

g) *Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:*

h) *Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*

i) *Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;*

j) *Norma NR-13 – Caldeiras, Vasos de pressão e Tubulações;*

k) *Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.*

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

34.1. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POP's, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

34.2. Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

34.3.A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1.Não será permitida a subcontratação de pessoal para compor a equipe técnica permanente.

35.2. Será permitida a subcontratação para a execução de serviços de metrologia legal e qualificação

35.3. Será permitida a subcontratação de serviços de calibração e ensaio de segurança elétrica apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE;

35.4. Será permitida a subcontratação de serviços de manutenção corretiva apenas em caso excepcional e com aprovação prévia pela CONTRATANTE, ficando os custos de mão de obra com a contratada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

36.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

37.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA– DA HABILITAÇÃO

38.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

39.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA CONSULTA DO CEI

40.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

41.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

42.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

43.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

44.2 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

44.3 É parte integrante deste Contrato os anexos do Termo de Referência;

44.4 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas)

testemunhas, abaixo assinadas

São Luís (MA), _____ de _____ de 20___.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____